

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO
DECRETO Nº 4.181/2017
SÚMULA Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.338 de 15 de Dezembro de 2007, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, incluso/ alteração dos anexos da Lei diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, e altera a Programação Financeira no limite de R\$ 155.500,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

09.00.00.000.000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.930.39.00.285	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal	54.500,00
12.361.0013.2.036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.930.39.00.294	Materiais, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
12.365.0015.2.047	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.1.90.11.00.355	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal	21.000,00
12.365.0015.2.048	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.373	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal	35.000,00
TOTAL		155.500,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.285	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
3.930.39.00.294	Materiais, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
3.930.39.00.298	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.91.97.00.301	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial	2.000,00
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.313	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
3.930.39.00.320	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.91.97.00.323	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial	33.000,00
12.365.0015.2.047	MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.13.00.357	Obrigações Patronais	2.000,00
3.930.39.00.359	Materiais, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.91.97.00.348	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial	15.000,00
3.3.91.97.00.349	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial	15.000,00
3.1.90.16.00.377	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
3.930.39.00.384	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.930.39.00.384	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.91.97.00.394	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial	28.000,00
TOTAL		155.500,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 01 dias do mês de Junho de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 167
31 de Maio de 2017
DESIGNA A SERVIDORA ANA PAULA CARVALHO PRIORE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE

DESIGNAR a servidora ANA PAULA CARVALHO PRIORE, portadora do CPF-Nº-062.258.179-13 e do RG-Nº 914.434-8-SP/PR, portadora do RG nº 388, Parque Ana Laura, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária para exercer a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Douradina-PR, concedendo o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor de seu vencimento básico no cargo de provimento efetivo, a título de FA, a contar de 01/06/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
Douradina, 01 de Junho de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Visotto, nº 810, torna público que realizará no local a abertura do Edital licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR OFERTA, objetivando concessão não onerosa de uso de bem público - Barracão Industrial - pertencente ao município, para exploração de atividade industrial, localizada na Avenida João Ferreira de Andrade, lotes 12 e 13 da quadra 174, medindo 235 m² de planta oficial do município, para o desenvolvimento e fortalecimento das atividades produtivas no município, tudo nos termos do edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Lei Municipal 1.144/2015, e demais documentos pertinentes.

Será considerada vencedora a licitante que somar o maior número de pontos em sua proposta, tudo nos termos do Edital que regula o certame edital.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, email, CD, desde que fornecido pelo licitante), na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito, Avenida Hermes Visotto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 11:30 e 13:30 às 17:00 e no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

LALC: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
Data: 01 de Junho de 2017
HORARIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, 31 de Maio de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4184/2017
DATA: 01/06/2017
SÚMULA Exonera a Sra. Heloísa de Oliveira Lima
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera da Sra. Heloísa de Oliveira Lima portadora da RG nº 10.361.023-0 e do CPF 088.135.209-80 para o cargo de Assessor Especial IV - Símbolo CC-09

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, ao 01 dia do mês de Junho de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4185/2017
DATA: 01/06/2017
SÚMULA Nomeia a Sra. Heloísa de Oliveira Lima
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Heloísa de Oliveira Lima portadora da RG nº 10.361.023-0 e do CPF 088.135.209-80 para o cargo de Chefe Div.Prom.Culturais, Símbolo CC-06.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, ao 01 dia do mês de Junho de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4186/2017
DATA: 01/06/2017
SÚMULA Nomeia Sr. Clodimir Favoreto
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Clodimir Favoreto, portador da RG nº 6.296.566-5 e do CPF 943.371.449-00 para o cargo de Assessor Especial III - Símbolo CC-07.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, ao 01 dia do mês de junho de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4187/2017
DATA: 01/06/2017
SÚMULA Nomeia a Sra. Eliane Vieira de Souza
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Eliane Vieira de Souza, portadora da RG nº 7.744.222-7 e do CPF 024.040.169-70 para o cargo de Chefe Div. Meio Ambiente - símbolo CC-08.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, ao 01 dia do mês de Junho de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

Ata nº 47/2017
No primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se nas dependências do Centro de Convivência da Assistência Social, situado a Avenida Genery Delgado Coelho, 129, para mais uma Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Icaraima – Paraná. Com “quorum” necessário para a reunião e mesma foi realizada em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pois, ambos os conselhos iriam tratar do mesmo assunto. A reunião tratou sobre a seguinte pauta: Leitura e aprovação da ata anterior, Apresentação e Análise do Plano de Ação referente a Deliberação 062/2016 para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Análise do Plano de Ação referente a Deliberação 055/2016 para o Serviço de Atendimento Institucional: Apresentação e Análise do Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional de Icaraima e Assuntos Gerais. Para iniciar a reunião a presidente do CMAS Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso levou as atas vindas de todas as reuniões. Em seguida passou a palavra para a Secretária Mariluz Lago que fez a leitura da ata anterior que foi aprovada por todos. Logo em seguida passou a palavra para Secretária recebuva do CMAS Pandolfo que explicou a todos que a reunião foi conjunta devido as apresentações das Direções do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDCA. Logo após passou a palavra para a psicóloga Priscila Pultrini que apresentou o Plano de Ação da Deliberação 062/2016 que liberou recursos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. O município aplicará o recurso com ações para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, com capacidade de atendimento de cinquenta pessoas, e o recurso será utilizado em despesas de material de consumo e equipamentos, o valor repassado será de R\$242.542,50 (duzentas e doze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), o qual será utilizado em um ano podendo ser prorrogado para mais um. O CMAS analisou o Plano de Ação sendo favorável a sua aprovação e aplicação nas ações pré-definidas pela equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Em seguida a secretária Executiva e Assistente Social do Abrigo Institucional Nêzi Pandolfo apresentou a Deliberação 055/2016, a qual liberou recursos no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para que o Município aplique estes recursos com ações de custeio e equipamentos no Abrigo Institucional o qual presta incentivo financeiro ao Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar com finalidade de reordená-los. Para uso deste recurso o Município fará investimentos na aquisição de um veículo, equipamentos de recreação e outros materiais necessários ao reordenamento. O CMAS analisou o Plano de Ação apresentado, sendo de parecer favorável sua aplicação nas ações descritas, bem como fará o acompanhamento do recurso. Dando continuidade foi apresentado ao CMAS o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Icaraima, o qual é parte integrante dos documentos necessários para assinatura do Termo de Adesão. O Plano de Reordenamento foi elaborado pela equipe do Abrigo Institucional em parceria com demais segmentos da rede de proteção. O mesmo foi apresentado ao CMAS principalmente no que se refere aos serviços a serem reordenados, bem como a Matriz de Planejamento e de Monitoramento. Após apresentação o Conselho aprovou o referido Plano de Reordenamento. Na oportunidade o Promotor de Justiça Pedro Pires de Moraes Wanderley esteve presente na reunião e falou da importância da participação dos Conselhos bem como suas deliberações. Na oportunidade a Secretária Executiva do Conselho buscou informações no cartório de Registro para saber se é possível fazer a colagem da ata no livro sem necessidade de transcrever a cartoria. Mariluz Lago afirmou que é possível e Conselho praticar esta ação, para entanto, ficou decidido que a partir de agora as atas não serão mais transcritas no livro, mas sim coladas, respeitando a ordem das reuniões e a paginação do livro. Em seguida foi formada uma Comissão de Normas da Assistência Social para analisar o pedido da Associação Icaraima Sobrado Coração de Jesus, o qual solicita Certificação de Registro no CMAS, sendo a comissão formada pelos Conselheiros Governamentais Susana Ferreira Graciano e Mariluz Lago e os Não-Governamentais Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso e Rosângela de Fatima Lopes da Silva. Também foi marcado para o dia oito de junho reunião da comissão que organizará a Conferência Municipal em Icaraima, sendo a presidente do CMAS encorreu a reunião e convidou a todos para um café. Nada mais a constar. Mariluz Lago, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pela presidente do CMAS. Icaraima, 01 de junho de 2017.
Secretária – Mariluz Lago
Presidente – Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4188/2017
DATA: 01/06/2017
SÚMULA Nomeia Sr. Clodimir Favoreto
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Clodimir Favoreto, portador da RG nº 6.296.566-5 e do CPF 943.371.449-00 para o cargo de Assessor Especial III - Símbolo CC-07.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, ao 01 dia do mês de junho de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

Ata nº 47/2017
No primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se nas dependências do Centro de Convivência da Assistência Social, situado a Avenida Genery Delgado Coelho, 129, para mais uma Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Icaraima – Paraná. Com “quorum” necessário para a reunião e mesma foi realizada em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pois, ambos os conselhos iriam tratar do mesmo assunto. A reunião tratou sobre a seguinte pauta: Leitura e aprovação da ata anterior, Apresentação e Análise do Plano de Ação referente a Deliberação 062/2016 para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Análise do Plano de Ação referente a Deliberação 055/2016 para o Serviço de Atendimento Institucional: Apresentação e Análise do Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional de Icaraima e Assuntos Gerais. Para iniciar a reunião a presidente do CMAS Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso levou as atas vindas de todas as reuniões. Em seguida passou a palavra para a Secretária Mariluz Lago que fez a leitura da ata anterior que foi aprovada por todos. Logo em seguida passou a palavra para Secretária recebuva do CMAS Pandolfo que explicou a todos que a reunião foi conjunta devido as apresentações das Direções do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDCA. Logo após passou a palavra para a psicóloga Priscila Pultrini que apresentou o Plano de Ação da Deliberação 062/2016 que liberou recursos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. O município aplicará o recurso com ações para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, com capacidade de atendimento de cinquenta pessoas, e o recurso será utilizado em despesas de material de consumo e equipamentos, o valor repassado será de R\$242.542,50 (duzentas e doze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), o qual será utilizado em um ano podendo ser prorrogado para mais um. O CMAS analisou o Plano de Ação sendo favorável a sua aprovação e aplicação nas ações pré-definidas pela equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Em seguida a secretária Executiva e Assistente Social do Abrigo Institucional Nêzi Pandolfo apresentou a Deliberação 055/2016, a qual liberou recursos no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para que o Município aplique estes recursos com ações de custeio e equipamentos no Abrigo Institucional o qual presta incentivo financeiro ao Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar com finalidade de reordená-los. Para uso deste recurso o Município fará investimentos na aquisição de um veículo, equipamentos de recreação e outros materiais necessários ao reordenamento. O CMAS analisou o Plano de Ação apresentado, sendo de parecer favorável sua aplicação nas ações descritas, bem como fará o acompanhamento do recurso. Dando continuidade foi apresentado ao CMAS o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Icaraima, o qual é parte integrante dos documentos necessários para assinatura do Termo de Adesão. O Plano de Reordenamento foi elaborado pela equipe do Abrigo Institucional em parceria com demais segmentos da rede de proteção. O mesmo foi apresentado ao CMAS principalmente no que se refere aos serviços a serem reordenados, bem como a Matriz de Planejamento e de Monitoramento. Após apresentação o Conselho aprovou o referido Plano de Reordenamento. Na oportunidade o Promotor de Justiça Pedro Pires de Moraes Wanderley esteve presente na reunião e falou da importância da participação dos Conselhos bem como suas deliberações. Na oportunidade a Secretária Executiva do Conselho buscou informações no cartório de Registro para saber se é possível fazer a colagem da ata no livro sem necessidade de transcrever a cartoria. Mariluz Lago afirmou que é possível e Conselho praticar esta ação, para entanto, ficou decidido que a partir de agora as atas não serão mais transcritas no livro, mas sim coladas, respeitando a ordem das reuniões e a paginação do livro. Em seguida foi formada uma Comissão de Normas da Assistência Social para analisar o pedido da Associação Icaraima Sobrado Coração de Jesus, o qual solicita Certificação de Registro no CMAS, sendo a comissão formada pelos Conselheiros Governamentais Susana Ferreira Graciano e Mariluz Lago e os Não-Governamentais Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso e Rosângela de Fatima Lopes da Silva. Também foi marcado para o dia oito de junho reunião da comissão que organizará a Conferência Municipal em Icaraima, sendo a presidente do CMAS encorreu a reunião e convidou a todos para um café. Nada mais a constar. Mariluz Lago, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pela presidente do CMAS. Icaraima, 01 de junho de 2017.
Secretária – Mariluz Lago
Presidente – Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.091/2017
SÚMULA: Adjuca a homologação resultado do processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:

Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 017/2017, em favor de empresa: CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP que tem como objeto a aquisição de rocaadeiras que serão utilizadas na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários do município de Ivaté, com vigência de contratação até 31 de julho de 2017.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, ao 1 dia do mês de junho de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 947/2017
REF.: PREGÃO: 014/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE MAIO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (EMULSAO ASFÁLTICA) PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIARIOS, DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 84.800,00 (Oitenta e quatro mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 948/2017
REF.: PREGÃO: 014/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE MAIO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (PMFD PRÉ-MISTURADO FRIO A DENSO) PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIARIOS, DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAÍMA-PR

RESOLUÇÃO: 06/2017
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 459/2007, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraima-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 158 de 2017
Regulamenta o processo de avaliação do Estágio Probatório dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas em art. 23 da Lei Complementar nº 005, de 31 de agosto de 2015.

O Prefeito do município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o processo de avaliação dos profissionais do magistério em estágio probatório.

Art. 2º O estágio probatório é a período de trinta e seis meses de efetivo exercício do servidor, nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação de desempenho do mesmo.

Art. 3º Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

I - disciplina e cumprimento dos deveres;
II - assiduidade e pontualidade;
III - eficiência e produtividade;
IV - capacidade de iniciativa;
V - responsabilidade;
VI - criatividade;
VII - cooperação;
VIII - postura ética.

Art. 4º A avaliação de desempenho no estágio probatório tem por finalidade apurar se o profissional apresenta condições para o exercício do cargo.

Art. 5º A avaliação do profissional do magistério será realizada por Comissões Avaliadoras constituídas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e das instituições educacionais.

Art. 6º Os critérios de avaliação estarão descritos em formulários próprios.

Art. 7º O processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Comissão Central de Avaliação de Estágio.

Art. 8º Compete à Comissão Central de Avaliação de Estágio:

I - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
II - orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;
III - receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
IV - mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pelas Comissões das instituições educacionais ou avaliado;
V - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário;
VI - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;
VII - processar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o processo avaliativo, a homologação do estágio probatório dos profissionais do magistério após a confirmação do cargo e a estabilidade no serviço público municipal.

Art. 9º As Comissões Avaliadoras de Estágio serão constituídas da seguinte forma:

I - na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por três membros designados pelo Dirigente da Educação Municipal;
II - nas instituições educacionais, por no mínimo dois membros:

a) pela direção da instituição educacional (ou membro(s) da equipe de suporte pedagógico);
b) por profissional (s) do magistério em função docente, escolhido(s) por sua pares.

§ 1º Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.

§ 2º Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 3º Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.

§ 4º Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:

I - quando for da instituição educacional, estar trabalhando com o profissional a ser avaliado por um período mínimo de seis meses no interstício da avaliação;
II - ser estável no serviço público municipal.

§ 5º Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.

§ 6º Quando o profissional do magistério, em função de direção ou de suporte pedagógico, estiver em estágio probatório, a Comissão Central de Avaliação de Estágio indicará outro profissional da própria instituição ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 7º A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 10. As Comissões de Avaliação de Estágio das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo, conservando-se os mesmos membros quando estes estiverem em exercício na instituição e seus turnos de trabalho coincidirem com os dos profissionais a serem avaliados.

Art. 11. Compete ainda, às Comissões Avaliadoras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e das instituições educacionais:

I - promover a integração do profissional do magistério ingressante, com o objetivo de prepará-lo para o exercício do cargo;
II - prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais e estatutários que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a administração pública;
III - conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade, necessidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;
IV - acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e contínua, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, feedbacks e de promoção de ajustes, quando necessário;
V - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
VI - acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos profissionais em estágio, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 12. O resultado da análise de desempenho efetivada durante cada semestre deve ser apresentado ao profissional em avaliação.

Art. 13. O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:

I - para exercer cargo em comissão;
II - para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo;
III - para exercer cargo público efetivo com afastamento do cargo efetivo;
IV - após iniciado o processo administrativo disciplinar de que trata o art. 18 deste Decreto.

§ 1º As suspensões previstas neste artigo deverão ser registradas na ficha funcional do profissional do magistério.

§ 2º O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 14. O profissional do magistério em estágio probatório que, na data da publicação deste Decreto, ainda não tiver sido avaliado ou tiver avaliações a serem efetivadas, independentemente do tempo que falta para completar o período do estágio probatório, será submetido à avaliação nos termos deste Decreto.

Art. 15. Será considerado aprovado no estágio probatório, o profissional do magistério que alcançar, numa escala de zero a dez, seis pontos, calculados pela média aritmética dos pontos obtidos em cada avaliação.

Art. 16. Concluídas as avaliações do estágio probatório, o resultado final deverá ser encaminhado ao setor competente da Administração Municipal para as providências cabíveis.

Art. 17. A última avaliação deverá ocorrer, no máximo, sessenta dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 18. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos para o exercício das funções de magistério, será aberto processo administrativo simplificado para sua demissão, mediante ampla defesa.

§ 1º O resultado final da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da ciência do resultado.

§ 2º Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação Central de Estágio dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

§ 3º O processo administrativo instaurado deverá estar concluído obrigatoriamente em prazo que permita a demissão do profissional, se for o caso, ainda dentro do período do estágio probatório.

Art. 19. Considerado aprovado no estágio probatório o resultado será devidamente registrado em sua ficha funcional, que servirá de fundamento para adquirir a estabilidade no serviço público municipal.

Art. 20. O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço público municipal, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois) do Nível correspondente à sua habilitação ou titulação, estabelecida na tabela de vencimentos do respectivo cargo.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Estágio, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 15 de Maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 087/2017
SÚMULA: Exonerar a pedido do servidor Luiz Fernando lanche Cavicholi, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor Luiz Fernando lanche Cavicholi, Auxiliar Administrativo, matrícula Cédula de Identidade RG nº 10.249.769-8 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.343.679-82, lotado na Divisão de Educação, Cultura e Esporte e Lazer, a contar de 01/06/2017, conforme requerimento protocolado sob nº 001/2017.

Art. 2º - Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de rescisão de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2017
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora LUCIMAR DOTA GONÇALVES, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Lucimar DOTA Gonçalves, Casada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.902.764-7 SSP-PR, relativas ao período aquisitivo 05/02/2016 a 04/02/2017, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2017
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor APARECIDO ZANFERRARI, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Aparecido Zanferrari, Casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 5.686.382-5 SSP-PR, relativas ao período aquisitivo 02/01/2016 a 01/01/2017, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2017
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor ANTONIO APARECIDO MEDEIROS, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Antônio Aparecido Medeiros, Portador da Carteira de Identidade RG nº 21.517.698-4 SSP-PR, relativas ao período aquisitivo 01/02/2016 a 31/01/2017, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2017
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora LUZINETE RODRIGUES G. Xavier, Casada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.456.193-8 SSP-PR, relativas ao período aquisitivo 26/03/2016 a 25/03/2017, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2017
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor NIVALDO CESAR SINFRONI, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Nivaldo Cesar Sinfroni, Casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 5.456.193-8 SSP-PR, relativas ao período aquisitivo 26/03/2016 a 25/03/2017, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2017
SÚMULA: Lotar o servidor Thiago Silva de Campos matrícula 680-0 para Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 75, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor Thiago Silva de Campos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.827.165-1 SSP-PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de 2017.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2017
SÚMULA: Lotar o Servidor Antonio Aparecido Medeiros matrícula 681-9 para Divisão de Transporte e Controle de Frotas, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 75, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o Servidor Antonio Aparecido Medeiros, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.517.698-4 SSP-PR, ocupante do cargo de Vigilante, na Divisão de Transporte e Controle de Frotas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de 2017.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2017
SÚMULA: Lotar o servidor Ednelson Castellini matrícula 688-2 para Divisão de Educação, Cultura e Esporte e Lazer, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 75, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor Ednelson Castellini, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade RG nº 6.575.661-7 SSP-PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na Divisão de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de 2017.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2017
SÚMULA: Lotar a Servidora Bruna Tolotto Bicudo matrícula 692-0 para Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 75, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora Bruna Tolotto Bicudo, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.576.449-0 SSP-PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de 2017.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2017
SÚMULA: Lotar o servidor Valdemar Aparecido da Rocha matrícula 29-9 para Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 75, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor Valdemar Aparecido da Rocha, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.889.238-6 ocupante do cargo de Tradutor, na Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de 2017.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2017
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor JOÃO ALVES DE SOUZA, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor João Alves de Souza, Casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 7.777.449-7 SSP-PR, relativas ao período aquisitivo 02/01/2016 a 01/01/2017, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO AO SERVIDOR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/06/2017, ao servidor Sr. Edson Aparecido Alves Duarte, Gan, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.15.162-4 SSP-PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de 2017.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/06/2017, a servidora Sra. Lucia Fatima Vieira Camêdo, Auxiliar Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.717.353-3 SSP-PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 10% (dez por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de 2017.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/06/2017, a servidora Sr. Maria José de Souza Pacque Alencar, Auxiliar Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.543.749 SSP-PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 10% (dez por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de 2017.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/06/2017, a servidora Sr. Rozely Ferreira do Nascimento Ferreira, Auxiliar Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.973.115-8 SSP-PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 10% (dez por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de 2017.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 208/2017
SÚMULA: Concede licença prêmio a servidora NEUZELI DUENHA BOGAS SIMÕES e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Concede Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a servidora Neuzeli Duenna Bogas Simões, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.727.949-8 residente e domiciliada em Esperança Nova - PR, referente período aquisitivo 05/02/2007 a 04/02/2012 e a ser usufruída no período de 01/06/2017 a 29/06/2017, com fundamento no artigo 70 da Lei 438 - Regime Jurídico Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de 2017.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 136, DE 1 DE JUNHO DE 2017.
SÚMULA: Nomear ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLUÇÃO: CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº 001/2016 de 02 de março de 2016, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;

CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 013/2016 de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, o Edital nº 012/2017 - Convocação nº 008 - Concurso 2016, de 19 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear DIRLEY DE JESUS PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.181.925-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 004.992.649-75, para ocupar o cargo de Provedor Temporário de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª a 5ª SÉRIE, Grupo Magistério, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com carga horária de 20 (vinte), horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 136, DE 1 DE JUNHO DE 2017.
SÚMULA: Nomear ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLUÇÃO: CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº 001/2016 de 02 de março de 2016, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;

CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 013/2016 de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, o Edital nº 012/2017 - Convocação nº 008 - Concurso 2016, de 19 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, CATIA SILVANA DE OLIVEIRA ORLANDO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.327.850-3, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 706.325.029-91, para ocupar o cargo de Provedor Temporário de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª a 5ª SÉRIE, Grupo Magistério, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com carga horária de 20 (vinte), horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 137, DE 1 DE JUNHO DE 2017.
SÚMULA: Nomear ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLUÇÃO: CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº 001/2016 de 02 de março de 2016, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;

CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 013/2016 de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, o Edital nº 012/2017 - Convocação nº 008 - Concurso 2016, de 19 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, KENIA CRISTINA FRASSON, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.111.591-5, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 008.377.019-45, para ocupar o cargo de Provedor Temporário de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª a 5ª SÉRIE, Grupo Magistério, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com carga horária de 20 (vinte), horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 137, DE 1 DE JUNHO DE 2017.
SÚMULA: Nomear ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLUÇÃO: CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº 001/2016 de 02 de março de 2016, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;

CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 013/2016 de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, o Edital nº 012/2017 - Convocação nº 008 - Concurso 2016, de 19 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, SOLANGE RAMUNDI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.981.851-6, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 041.671.709-91, para ocupar o cargo de Provedor Temporário de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª a 5ª SÉRIE, Grupo Magistério, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com carga horária de 20 (vinte), horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 140, DE 1 DE JUNHO DE 2017.
SÚMULA: Nomear ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLUÇÃO: CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº 001/2016 de 02 de março de 2016, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;

CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 013/2016 de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, o Edital nº 007/2017 - Convocação nº 005- Concurso 2016, de 05 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, DAJANE DE CARVALHO FARIAS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.899.032-3, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 038.448.578-60, para ocupar o cargo de Provedor Temporário de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª a 5ª SÉRIE, Grupo Magistério, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com carga horária de 40 (quarenta), horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 141, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
SÚMULA: Nomear ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLUÇÃO: CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº 001/2016 de 02 de março de 2016, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;

CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 013/2016 de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, o Edital nº 012/2017 - Convocação nº 008 - Concurso 2016, de 19 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, MARILZA ROSA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 784.759-4, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 038.448.578-60, para ocupar o cargo de Provedor Temporário de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª a 5ª SÉRIE, Grupo Magistério, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com carga horária de 40 (quarenta), horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 141, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
SÚMULA: Nomear ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLUÇÃO: CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº 001/2016 de 02 de março de 2016, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;

CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 013/2016 de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, o Edital nº 012/2017 - Convocação nº 008 - Concurso 2016, de 19 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.981.851-6, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 038.448.578-60, para ocupar o cargo de Provedor Temporário de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª a 5ª SÉRIE, Grupo Magistério, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com carga horária de 20 (vinte), horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 141, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
SÚMULA: Nomear ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Comunicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA

Ata nº 48/2017
 Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se nas dependências do Centro de Convivência da Assistência Social, situada a Avenida Genero Delfino Coelho, 29, para mais uma Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Icaraima – Paraná. Com "quorum" necessário para a reunião a mesma foi realizada em conjunto com o Conselho Municipal da Assistência Social, pois, ambos os conselhos tratam do mesmo assunto. A reunião tratou sobre a seguinte pauta: Leitura e aprovação da ata anterior; Apresentação e Análise do Plano de Ação referente a Deliberação 062/2016 para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Apresentação e Análise do Plano de Ação referente a Deliberação 059/2016 para o Serviço de Abrigo Institucional; Apresentação e Análise do Plano de Rordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional de Icaraima e Assuntos Gerais. Para iniciar a reunião a presidente do CMDCA Susana Ferreira Graciano deu as boas vindas a todos e agradeceu pela presença. Em seguida passou a palavra para a Secretária Rute Célia da Silva Almeida que fez a leitura da ata anterior e aprovada por todos. Logo em seguida passou a palavra para a Secretária Executiva do CMDCA Neici Pandolfo que explicou a todos que a reunião foi conjunta devido a representações da Diretoria Estadual do Conselho Estadual do Adolescente – CEDCA. Logo após passou a palavra para a psicóloga Priscila Puttrini que apresentou o Plano de Ação da Deliberação 062/2016 que liberou recursos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. O município aplicou recurso para uso deste recurso o Município fará investimentos na aquisição de um veículo, equipamentos de recreação e outros materiais necessários ao ordenamento. O CMDCA analisou o Plano de Ação apresentado, sendo de parecer favorável sua aplicação nas ações descritas, bem como para o acompanhamento da aplicação do recurso. Foi apresentado ao CMDCA o Plano de Rordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Icaraima, o qual é parte integrante dos documentos necessários para assinatura do termo de Adesão. O Plano de Rordenamento foi elaborado pela equipe do Abrigo Institucional em parceria com demais serviços de proteção. O mesmo foi apresentado ao CMDCA principalmente no que se refere aos serviços a serem reordenados, bem como a Matriz de Planejamento e de Monitoramento. Após apresentação o Conselho aprovou o devido Plano de Rordenamento. Na oportunidade o Promotor de Justiça Pedro Paulo Domingues Wanderley esteve presente na reunião e falou da importância da participação dos conselhos bem como suas deliberações. Na oportunidade a Secretária Executiva do Conselho buscou informações no cartório de Registro para saber se é possível fazer a colagem da ata no livro sem necessidade de transcrevê-la, a cartorária Marilene de Oliveira afirmou que é possível o Conselho praticar esta ação, para entanto, ficou decidido que a partir de agora as atas não serão mais transcritas no livro mas sim coladas, respeitando a ordem das reuniões e a paginação do livro. Em seguida a presidente do CMDCA deu a palavra e convidou a todos para um café. Nada mais a acrescentar e agora as atas não serão mais transcritas no livro mas sim coladas, respeitando a ordem das reuniões e a paginação do livro. Em seguida a presidente do CMDCA deu a palavra e convidou a todos para um café. Nada mais a acrescentar e agora as atas não serão mais transcritas no livro mas sim coladas, respeitando a ordem das reuniões e a paginação do livro. E a presidente do Conselho Municipal da Assistência Social agradeceu a todos e agradeceu pela presença. Em seguida passou a palavra para a Secretária Rute Célia da Silva Almeida, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pela presidente do CMDCA. Icaraima, 01 de junho de 2017.
 Rute Célia da Silva Almeida
 Presidente – Susana Ferreira Graciano

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL Nº 005/2017 DE CONVOCAÇÃO
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, incluídos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao ofício nº 112/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores deste Município a comparecerem na Câmara Municipal, para participarem de (02) duas Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 06 e 09 de junho de 2017, às 19h45m, para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
 Projeto de Lei nº 018/2017, que autoriza a abertura de crédito especial, projeto atividade, dotação orçamentária e fonte de recursos, dando outras providências.
 CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 de junho de 2017.
 Helei Garcia Favero
 Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATOS
 Contrato de Fornecedor nº 52/2017
 Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLA
 Contratada: FRAY DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Programa Brasil Carinhoso.
 Valor Total: R\$ 11.187,20 (onze mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)
 Vigência: 01/06/2017 a 29/08/2017
 Fundamentação: Pregão nº 20/2017
 Adjudicatado e Homologado: 31/05/2017
 Contrato de Fornecedor nº 53/2017
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratada: J M MARTINS - ME
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Programa Brasil Carinhoso.
 Valor Total: R\$ 393,00 (trezentos e sessenta reais)
 Vigência: 01/06/2017 a 29/08/2017
 Fundamentação: Pregão nº 20/2017
 Adjudicatado e Homologado: 31/05/2017
 JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 32/2014
 Tomada de Preços nº 05/2013
 Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLA
 Contratada: SOTRIM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
 CÂUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido na cláusula segunda o valor de R\$ 59.632,51 (Cinquenta e nove mil seiscientos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), passando o valor global contratual inicial de R\$ 347.742,28 (Trezentos e quarenta e sete mil seiscientos e quarenta e dois reais e vinte oito centavos), para R\$ 407.374,79 (Quatrocentos e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em epígrafe fundamentado no artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Parecer Técnico Jurídico.
 CÂUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 01/06/2017.

CIUENP
 Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná



Ato do Gestor Resolução nº 06/ 2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11, 107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções, Estatuto, e Atas do Consórcio nº 01 e 02/2016 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para atender as seguintes despesas:

Código/Categoria	Especificação	Fonte	Valor
01.001	CIUENP		
10.302.0001.2.003	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais dos Servidores		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	001	R\$ 30.000,00
10.302.0001.2.004	Manutenção da Central de Regulação e Sala Administrativa		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	001	R\$ 10.000,00
10.302.0001.2.005	Manutenção da Frota		
3.3.90.30	Materiais de Consumo	001	R\$ 50.000,00
	Total		R\$ 90.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "cabu" do Artigo 1º deste ato correrão por conta da redução parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Código/Categoria	Especificação	Fonte	Valor
01.001	CIUENP		
10.302.0001.2.003	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais dos Servidores		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	001	R\$ 30.000,00
10.302.0001.2.004	Manutenção da Central de Regulação e Sala Administrativa		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	001	R\$ 10.000,00
10.302.0001.2.005	Manutenção da Frota		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	001	R\$ 50.000,00
	Total		R\$ 90.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Umuarama, 01 de Junho de 2017.

Almir de Almeida
 Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 125/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL, portadora do R.G. de nº 8.717.937-0 SESP PR, inscrita no CPF sob nº 048.717.249-30, aprovada em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 16.11.2016, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICO REGULADOR – com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na CENTRAL DE REGULAÇÃO DE UMUARAMA – PR, a contar o efetivo exercício de 11 de Maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e compre-se.


 Umuarama-PR, a 30 de Maio de 2017.

ALMR ALMEIDA
 PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 0126/2017

Art. 1º Conceder Férias aos servidores do CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, em consonância as disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	PERÍODO DE GOZO
1. CLEVERSON RODRIGUES	13/11/15 a 12/11/16	Condutor de Ambulância	Umuarama	12/06/17 a 01/07/17
2. DAIANE FALCONI MARTINS	13/11/15 a 12/11/16	Técnica de Enfermagem	Gioicere	01/06/17 a 30/06/17
3. DANIELE GABRIEL DE SOUZA	19/12/15 a 18/12/16	Técnica de Enfermagem	Icaraima	01/06/17 a 30/06/17
4. DUGLAS DE LIMA SCHAUTZ	13/11/15 a 12/11/16	Enfermeiro	Campo Mourão	12/06/17 a 01/07/17
5. ELENA VANDRESEN	02/03/16 a 01/03/17	Técnica de Enfermagem	Loanda	01/06/17 a 30/06/17
6. ELISANGELA C. S. MONTEIRO	01/09/15 a 31/08/16	Técnica de Enfermagem	Rondon	12/06/17 a 01/07/17
7. FERNANDO BOLOGNESI BONFIM	13/11/15 a 12/11/16	Condutor de Ambulância	Terra Boa	01/06/17 a 20/06/17
8. MARAZZA DIAS DE SOUZA	13/11/15 a 12/11/16	Técnica de Enfermagem	Cruzeiro do Sul	01/06/17 a 20/06/17
9. MARCELE ADRIANE CIAVOLELA	21/07/15 a 20/07/16	Médico Intervenционista	Ubitatã	01/06/17 a 01/07/17
10. MARCOS R. BITTENCOURT	13/11/15 a 12/11/16	Técnica de Enfermagem	Umuarama	01/06/17 a 30/06/17
11. MARINALVA DA S. C. RIBEIRO	13/11/15 a 12/11/16	Técnica de Enfermagem	Althônia	12/06/17 a 01/07/17
12. MAYCON CESAR DE S. NOGUEIRA	13/11/15 a 12/11/16	Condutor de Ambulância	Iretama	12/06/17 a 01/07/17
13. RITA DE FÁTIMA CINTRA	13/11/15 a 12/11/16	Condutor de Ambulância	Cruzeiro do Sul	01/06/17 a 30/06/17
14. VARNER SANDRO LEITE PIRES	13/11/15 a 12/11/16	Técnico de Enfermagem	Terra Boa	12/06/17 a 01/07/17

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e compre-se.


 Umuarama/PR, 30 de Maio de 2017.

ALMR DE ALMEIDA
 PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
 RESUMO DE CONTRATOS/2017
 - Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 Contratada: J C QUINHONE ATACADISTA EPP
 Objeto: Aquisição parcelada de Materiais Esportivos para utilização da Divisão Municipal de Esportes, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE e dos Programas Sociais CRAS, CREAMS e SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE e Lazer do Município de Nova Olímpia.
 Valor Total: R\$ 124.746,72 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)
 (noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
 Data da Assinatura: 10 de maio de 2017.
 Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 016/2017.

- Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 Contratada: TRIMAR VESTUÁRIOS E PROTEÇÃO, O mesmo foi apresentado ao CMDCA principalmente no que se refere aos serviços a serem reordenados, bem como a Matriz de Planejamento e de Monitoramento. Após apresentação o Conselho aprovou o devido Plano de Rordenamento. Na oportunidade o Promotor de Justiça Pedro Paulo Domingues Wanderley esteve presente na reunião e falou da importância da participação dos conselhos bem como suas deliberações. Na oportunidade a Secretária Executiva do Conselho buscou informações no cartório de Registro para saber se é possível fazer a colagem da ata no livro sem necessidade de transcrevê-la, a cartorária Marilene de Oliveira afirmou que é possível o Conselho praticar esta ação, para entanto, ficou decidido que a partir de agora as atas não serão mais transcritas no livro mas sim coladas, respeitando a ordem das reuniões e a paginação do livro. Em seguida a presidente do CMDCA deu a palavra e convidou a todos para um café. Nada mais a acrescentar e agora as atas não serão mais transcritas no livro mas sim coladas, respeitando a ordem das reuniões e a paginação do livro. E a presidente do Conselho Municipal da Assistência Social agradeceu a todos e agradeceu pela presença. Em seguida passou a palavra para a Secretária Rute Célia da Silva Almeida, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pela presidente do CMDCA. Icaraima, 01 de junho de 2017.
 Rute Célia da Silva Almeida
 Presidente – Susana Ferreira Graciano

- Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 Contratada: UNIÃO PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - UOPECCAN
 Objeto: fornecimento de serviços de consultas e internamentos em Medicina Intensiva em adultos, Cirurgia Geral, Neurologia/Neurocirurgia, Cirurgia Oncológica, Urologia, leito em UTI geral tipo II e III, Exames de Tomografia e Ultrassonografia, e de exames complementares especializados excedentes ao ofertado pelo Estado, que ocorre através da central de regulação, para atendimentos aos pacientes encaminhados pelo Município de NOVA OLIMPIA.
 Valor Total: R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscientos reais) a ser pago em 12(doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trinta e seis reais).
 Data da Assinatura: 12 de maio de 2017.
 Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 019/2017.

- Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 Contratada: DICOMAR OENIAC
 Objeto: Contratação de Empresa(s) em regime de menor preço por lote para fornecimento parcelado de generos alimentícios, para a Secretaria de Saúde do Município de Nova Olímpia, para atendimento às demandas do Hospital Municipal.
 Valor Total: R\$- 9.547,20 (nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
 Data da Assinatura: 17 de maio de 2017.
 Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 020/2017.

- Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 Contratada: LUIZ CARLOS SOBRINHO - ME
 Objeto: Contratação de Empresa(s) em regime de menor preço por lote para fornecimento parcelado de generos alimentícios, para a Secretaria de Saúde do Município de Nova Olímpia, para atendimento às demandas do Hospital Municipal.
 Valor Total: R\$- 10.836,60 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
 Data da Assinatura: 12 de maio de 2017.
 Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 020/2017.

- Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 Contratada: MUZACHI & SCHINCALHA LTDA ME
 Objeto: Contratação de Empresa(s) em regime de menor preço por lote para fornecimento parcelado de generos alimentícios, para a Secretaria de Saúde do Município de Nova Olímpia, para atendimento às demandas do Hospital Municipal.
 Valor Total: R\$- 27.464,48 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
 Data da Assinatura: 12 de maio de 2017.
 Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 020/2017.

- Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 Contratada: V B DOS SANTOS MERCADO
 Objeto: Contratação de Empresa(s) em regime de menor preço por lote para fornecimento parcelado de generos alimentícios, para a Secretaria de Saúde do Município de Nova Olímpia, para atendimento às demandas do Hospital Municipal.
 Valor Total: R\$- 35.740,00 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta reais)
 Data da Assinatura: 12 de maio de 2017.
 Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 020/2017.

- Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 Contratada: MUZACHI & SCHINCALHA LTDA ME
 Objeto: Contratação de Empresa(s) em regime de menor preço por lote para fornecimento parcelado de generos alimentícios, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Nova Olímpia.
 Valor Total: R\$- 34.009,20 (trinta e quatro mil, nove reais e vinte centavos)
 Data da Assinatura: 23 de maio de 2017.
 Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 021/2017.

- Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 Contratada: PINHAL E GILBERTI LTDA - EPP
 Objeto: Contratação de Empresa(s) em regime de menor preço por lote para fornecimento parcelado de generos alimentícios, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Nova Olímpia.
 Valor Total: R\$- 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)
 Data da Assinatura: 23 de maio de 2017.
 Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 021/2017.

- Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 Contratada: FRANCOLIN E CIA LTDA
 Objeto: Contratação de Empresa(s) em regime de menor preço por lote para fornecimento parcelado de generos alimentícios, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Nova Olímpia.
 Valor Total: R\$- 36.523,00 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais)
 Data da Assinatura: 23 de maio de 2017.
 Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 021/2017.

- Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 Contratada: OSMAR GONCALVES NOVA OLIMPIA - ME
 Objeto: Contratação de Empresa(s) em regime de menor preço por lote para fornecimento parcelado de generos alimentícios, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Nova Olímpia.
 Valor Total: R\$- 38.930,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta reais)
 Data da Assinatura: 23 de maio de 2017.
 Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 021/2017.

- Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 Contratada: LUIZ CARLOS SOBRINHO - ME
 Objeto: Contratação de Empresa(s) em regime de menor preço por lote para fornecimento parcelado de generos alimentícios, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Nova Olímpia.
 Valor Total: R\$- 38.777,60 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
 Data da Assinatura: 23 de maio de 2017.
 Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 021/2017.

- Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 Contratada: V B DOS SANTOS MERCADO
 Objeto: Contratação de Empresa(s) em regime de menor preço por lote para fornecimento parcelado de generos alimentícios, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Nova Olímpia.
 Valor Total: R\$- 53.000,01 (cinquenta e três mil reais e um centavo)
 Data da Assinatura: 23 de maio de 2017.
 Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 021/2017.

- Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 Contratada: DIONISIO ROSSI & CIA LTDA - EPP
 Objeto: Contratação de Empresa(s) em regime de menor preço para fornecimento parcelado de Produtos e serviços de manutenção e Manutenção de Ônibus e serviços gerais para a Secretaria de Obras, Viagem e Serviços Urbanos, por um período de 1 (um) ano.
 Valor Total: R\$- 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)
 Data da Assinatura: 23 de maio de 2017.
 Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 022/2017

- Ata de Registro de Preço Nº 003/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 Contratada: EDER CEZAR TURCZI - ME
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de componentes, acessórios e periféricos de informática destinados a todas as Secretarias, Departamentos e Divisões da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/PR, por uma período de 12 (doze) meses.
 Valor Total: R\$- 40.513,00 (quarenta mil, trezentos e treze reais).
 Data da Assinatura: 19 de maio de 2017.
 Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 013/2017

- Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 Contratada: J C QUINHONE ATACADISTA EPP
 Objeto: Contratação de Empresa para Fornecedor Uniformes Escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Olímpia.
 Valor Total: R\$ 140.250,00 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais)
 Data da Assinatura: 29 de maio de 2017
 Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 023/2017

- Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 Contratada: EXT – SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
 Objeto: Contratação de Empresa para Levantamento e Elaboração do Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, para 75 (setenta e cinco) funções, do quadro de servidores do município, bem como identificação ou não de insalubridade ou periculosidade de acordo com a legislação pertinente ao assunto;
 a) Elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para o Município, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6.
 b) Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional para o Município, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7
 Valor Total: R\$- 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), provenientes do Contrato de Repasse nº18043/2016. MINISTÉRIO DA SAÚDE
 Data da Assinatura: 26 de maio de 2017.
 Fundamentação: Dispensa Nº. 019/2017

- Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 Contratada: KAUQUE RIBEIRO MESCHALL 09059599900
 Objeto: Serviços de uma) profissional de Educação Física para dar Tratamento Esportivo nas várias modalidades oferecidas pela Divisão Municipal de Esporte no Ginásio Esportivo do Município de Nova Olímpia com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais por um período de um ano
 Valor Total: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
 Data da Assinatura: 29 de maio de 2017
 Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 024/2017
 Pago Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 01 de junho de 2017.
 EDVALDO BATISTA PACHECO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 115/2017.
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: DATTÁ DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA.
 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas para compor a patrulha mecanizada do Município de Perobal, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº18043/2016. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA para objetiva a execução de ações relativas ao MDA PRONAM-MAQUINÁRIO, com contrapartida do Município de Perobal – PR.
 Contrato – L – COMPRO Nº 115/2017
 Lote Item Valor Descrição do Produto Quant Un Cap
 Marca Valor Unitário Valor Total
 1 Trator agrícola novo de fabricação nacional, com capota aberta e com potência líquida conforme ABNT NMI ISO 9249/2011 mínimo 78 cv de potência; com no mínimo nove marchas à frente e três à ré, Tração mínima 4x4; pneus com dimensões mínimas de 12,4x24 pneu dianteiro e tração de 18,4x30, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, sistema de direção hidráulica e equipado com pneus dianteiros e traseiros e sistema de proteção contra capotamento e equipamentos básicos de luzes de freio, pisca alerta e direcional, lanterna de posição, faróis de servopino, sinais sonoros, luz de ré, capota e arco de segurança e disco de segurança.
 UN UN L15 TRACTOR PLUS 80 ROPS 90.500,00 90.500,00
 1 8544 Grande Niveladora leve novo, com no mínimo 36 discos de 22 polégadas e 4,5 mm de espessura, largura de corte de 20,00m, espaçamento entre discos de 170 mm, mancais a óleo. 1 UN TATU GNP 3622 DURO MARK 10.000,00 10.000,00
 UN UN RTU 100.500,00
 Vigência: 01/06/17 a 01/06/18
 Fundamentação: Pregão nº34/2017.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAIMA-PR

RESOLUÇÃO: 07/2017
 SUMULA: Aprovar o Plano de Ação

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ
TRANSPARENCIA E JUSTIÇA
2017-2020

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DESPESAS JANEIRO A ABRIL 2017

DESPESAS CORRENTES	VALORES LIQUIDADOS
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.231.294,67
JURROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.266,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.150.683,82
TOTAL DESPESAS CORRENTES	5.420.245,23
DESPESAS CAPITAL	VALORES LIQUIDADOS
INVESTIMENTOS	420,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.933,27
TRANSF. P/ CÂMARA	360.000,00
TOTAL DESPESAS	5.886.598,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ
GESTÃO 2017-2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS
1º QUADRIMESTRE 2017
GESTÃO FISCAL

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DESPESAS DESDOBRADAS JANEIRO A ABRIL 2017 COMP. 2016

DESPESAS	2017	2016	RESULTADO
APRESENTADORIAS	30.522,80	28.666,80	1.856,00
PENSÕES	28.236,00	24.640,00	1.596,00
FOHA DE PAGAMENTO	2.607.788,30	2.615.005,38	-7.217,08
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	566.747,37	598.826,49	-32.079,12
JURROS DA DÍVIDA	38.266,74	50.625,32	-12.358,58
INDENIZACÕES/RESTITUIÇÕES	28.797,74	2.502,43	26.295,31
SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.779,13	20.948,64	-8.169,51
CONSORCIOS PÚBLICOS	28.448,80	133.762,53	-104.913,73
DIÁRIAS	13.302,73	14.038,60	-735,87
MATERIAL DE CONSUMO	555.189,67	833.715,29	-278.525,62
MATERIAL DES. GRATUITA	116.568,47	83.815,24	32.753,23
PASSAGENS	388,50	1.346,50	-958,00
SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	185.042,93	269.466,73	-84.423,80
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.153.179,52	1.220.434,71	-67.255,19
PASP	58.628,38	57.936,23	692,15
DIÁRIAS PÚBLICAS	0,00	184.429,61	-184.429,61
MATERIAL PERMANENTE	420,00	180.036,90	-179.616,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.933,27	140.189,41	-34.256,14
TRANSF. P/ CÂMARA	360.000,00	284.000,00	76.000,00
TOTAL DESPESAS	5.886.598,50	6.704.426,91	-817.828,41

DADOS ORÇAMENTÁRIOS PARA 2017
SEGUNDO A LEI MUNICIPAL
LOA Nº 693/2016

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
TOTAL CONSOLIDADO DOS PODERES:

26.594.000,00

SENDO:

25.494.000,00 PARA O EXECUTIVO

1.100.000,00 PARA O LEGISLATIVO

DESPESAS LIQUIDADAS POR SECRETARIA

SECRETARIA	DESPESA JAN-ABRIL
GOVERNO MUNICIPAL	207.746,11
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	721.499,03
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.584.053,39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.590.302,78
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	178.344,71
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	72.180,02
FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA ADOLESC.	29.142,86
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	169.394,29
ENCARGOS GERAIS	127.997,75
SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS RÓDVA	716.883,23
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA LAZER	84.053,83
LEGISLATIVO MUNICIPAL	360.000,00
TOTAL GERAL	5.886.598,50

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS JANEIRO A ABRIL 2017

RECEITAS CORRENTES	ORÇADO	ARRECADADO	% EXECUTADO
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.186.000,00	377.358,49	31,82%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	162.704,14	32,54%
RECEITA PATRIMONIAL	237.000,00	98.989,16	41,77%
RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	1.519,69	21,71%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.216.171,01	6.819.111,25	35,46%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.457.939,99	127.415,57	3,68%
TOTAL GERAL	26.594.000,00	7.637.098,24	28,72%

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO 1º QUADRIMESTRE 2017

RECEITAS ARRECADADAS	7.637.098,24
DESPESAS LIQUIDADAS	5.886.598,50
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	1.750.499,74

PRINCIPAIS RECEITAS JANEIRO A ABRIL 2017
E COMPARAÇÃO COM ARRECADADO EM 2016

RECEITAS CORRENTES	ARRECADADO JAN/ABR/2017	ARRECADADO JAN/ABR/2016	DIFERENÇA RESULTADO
PTFL EXERCÍCIO	7.847,26	63.511,15	-55.663,89
IMPOSTO DE RENDA	97.660,66	87.821,96	9.838,70
ITBI	220.645,67	52.489,72	168.155,95
ISSQN	98.739,56	65.541,84	33.197,72
TAXAS	101.014,84	173.393,87	-72.379,03
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	162.704,14	151.293,56	11.410,58
REND. APLICAÇÃO	98.989,16	75.175,91	23.813,25
FINAN.	2.231.430,11	2.032.718,89	198.711,22
TR	34.718,10	40.718,89	-6.000,79
RECEITA DO SUS	330.522,80	346.542,13	-16.019,33
RECEITAS ASSIST. SOCIAL	50.720,00	75.999,24	-24.679,24
RECEITAS FNDE	124.444,80	120.463,76	4.041,04
ICMS	2.048.833,16	1.762.779,59	286.053,57
IND. EXPORTAÇÃO	497.391,61	504.766,99	-7.375,38
IND. COMERCIAL	28.858,89	25.302,47	3.556,42
PUNDEB	1.175.855,31	903.880,96	271.974,35
CONDOMINIOS	22.739,85	24.276,32	-1.536,47
ANULA E JURROS	13.854,29	13.854,29	0,00
DÍVIDA ATIVA	31.341,17	14.332,76	17.008,41
RECEITA DE CAPITAL	0,00	464.608,54	-464.608,54

RESULTADOS DE GESTÃO FISCAL

RESULTADO NOMINAL (balanço entre as receitas totais e as despesas totais, e corresponde à necessidade de financiamento do setor público (NSFP))	74.775,75
RESULTADO PRIMÁRIO (definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros...)	2.155.710,59

RESULTADO GERAL DE ARRECADÇÃO DE 2017
EM COMPARAÇÃO AO MESMO PERÍODO DE 2016

JANEIRO A ABRIL 2017	7.637.098,24
JANEIRO A ABRIL 2016	7.102.988,26
RESULTADO	534.109,98

ÍNDICES DE GESTÃO FISCAL

APLICAÇÃO EM SAÚDE MIN. 15%	16,62%
APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO MIN. 25%	22,53%
DESPESA COM PESSOAL LIMITE ALERTA TCE: 48,60% LIMITE PREVIDÊNCIA: 51,30% LIMITE MÁXIMO: 54%	49,58%

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Frei Caneca, Vila Rica, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ: 09.807.835/0001-69 - CEP: 87.430-000

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade - Credenciamento nº 001/2017
OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia.

RESULTADO: Homologado o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que de acordo com os instrumentos ora apresentados não há recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:

EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO

- CHARA M. P. C. E. Acabamentos Ltda CNPJ - 09.134.988/0001-56
- M. I. Risk Furian Móveis ME - CNPJ 18.217.019/0001-50
- L. J. P. de Moura Drogaria ME - CNPJ 01.675.226/0001-55
- Vas Estero & Dutra Ltda - CNPJ 01.517.854/0001-02
- Funayama & Funayama Ltda - CNPJ 77.365.468/0001-04
- Com. de Med. Funayama Ltda - CNPJ 81.194.516/0001-16
- J. G. Correa & Silva Ltda ME - CNPJ 04.850.573/0001-69
- Banco do Brasil S.A. - CNPJ 00.000.000/0001-91
- UNICOR - Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão - CNPJ 79.342.069/0001-53

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Validade até 31/12/2017 após assinatura do contrato.

Tapera, 1º de junho de 2017.

Rômulo Cândido de Souza Junior
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 1378/2017
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA:

O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 6º, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe facultou o art. 6º, alínea I do Decreto-Lei nº 3.365/41, considerando a impossibilidade de instalação de indústrias na área de expansão urbana já existente em razão da proximidade de residências nas áreas industriais indicadas no mapa de zoneamento urbano, conforme indicado em parecer técnico.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, imóvel constituído pelos Lotes 690, 691, 729, 730 - A, numa distância de 167,27 metros e no rumo SE 64º11' NO, chega-se a outro marco cravado na divisa das terras, daí segue na distância 378,10 metros e no rumo SE 21º10' NO, chega-se a outro marco cravado na divisa com o Lote 698, daí segue confrontando os Lotes 698 e 689, na distância de 143,50 metros e no rumo NO 54º01' SE, chega-se a um marco cravado na divisa com o Lote 688, daí segue na distância de 521,58 metros e no rumo NO 21º05' SE, chega-se a um marco cravado na confrontação da cidade de Tapira, daí segue numa distância de 220,00 metros e no rumo NO 54º01' SE, onde se iniciou a desapropriação, fechando-se assim o perímetro.

Art. 2º A área imóvel a que se refere o artigo anterior está destinada a expandir a zona industrial do Município de Tapira.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é reconhecida da natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em processo judicial de desapropriação, autorizada nos termos do artigo 10, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Tapira, 01 de junho de 2017.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 2085/2017
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Conceder, licença maternidade a Conselheira Tutelar Sra. JULIANA DA SILVA DONINI, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com data a partir de 01 (um) dia de junho de 2017, devendo a mesma retornar a suas atividades normais no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2017 conforme a LEI Nº. 029/1993, c/c a Lei Nº. 259/2010 com as modificações introduzidas pela LEI Nº. 445/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 01 (um) dia do mês de junho de 2017.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1379/2017
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Nomeia a Senhora ADRYENE TAMANINI DA SILVA, com RG nº. 10.347.463-9 e SOB O CPF nº. 078.815.878-11 eleita como Suplente, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA - CMDCA, na Eleição Unificada ocorrida no dia 04 (quatro) de outubro de 2015, sua nomeação será para o período de licença maternidade do membro do Conselho Tutelar, no período de 01 (um) dia de junho de 2017 a 28 (vinte e oito) de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 01 (um) dia do mês de junho de 2017.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE ICARAÍMA-PR

RESOLUÇÃO: 08/2017
SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 055/2016 para Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional do município de Icaraima - Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Icaraima-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 459/2009 de 17 de dezembro de 2009 e em consonância com a Lei 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, atia nº 47/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 055/2016 para Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional do município de Icaraima - Paraná.

Art. 2º - O valor a ser repassado para execução das ações será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) fundo a fundo, o qual será aplicado com ações de custeio e investimento.

Art. 3º - O prazo para execução das ações será de 12 meses podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social do município de Icaraima - Paraná.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraima, 01 de junho de 2017.

Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Ivatê - Paraná

RESOLUÇÃO 001/2017

SÚMULA: Apresentação e Aprovação do Plano de Ação referente Deliberação 062/2016 do CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro ao aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião no dia 31 de Maio de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal do Bem Estar Social de Ivatê às 14:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação referente Deliberação 062/2016 do CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro ao aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

Art.2º- Este Plano de Ação foi aprovado pelos conselheiros presentes.

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivatê 01 de Junho de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Ivatê - Paraná

RESOLUÇÃO 002/2017

SÚMULA: Apresentação e Aprovação do Plano de Ação referente Deliberação 054/2016 do CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro através do Programa Liberdade Cidadã.

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião no dia 31 de Maio de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal do Bem Estar Social de Ivatê às 14:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação referente Deliberação 054/2016 do CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro através do Programa Liberdade Cidadã.

Art.2º- Este Plano de Ação foi aprovado pelos conselheiros presentes.

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivatê 01 de Junho de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Ivatê - Paraná

RESOLUÇÃO 003/2017

SÚMULA: Apresentação e Aprovação do Plano de Ação referente Deliberação 051/2016 do CEDCA/PR que estabelece procedimentos para o Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Diversas formas de Violência e aos Autores de Violência.

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião no dia 31 de Maio de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal do Bem Estar Social de Ivatê às 14:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação referente Deliberação 051/2016 do CEDCA/PR que estabelece procedimentos para o Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Diversas formas de Violência e aos Autores de Violência.

Art.2º- Este Plano de Ação foi aprovado pelos conselheiros presentes.

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivatê 01 de Junho de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Ivatê - Paraná

RESOLUÇÃO 004/2017

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 231/2007, de 29 de março de 2007, que instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, de Lei 1385/2015, de 25 de novembro de 2015, que trata sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 231/2007.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB:

a) Representantes dos Poderes Executivo Municipal:

- Titular: Sandra Regina Faquinete Bochio
- Suplente: Dairane Franciele Camargo

b) Titular: Maria Aparecida Varoto Ribeiro

- Suplente: Ivonilde Olimpio Cassimiro

c) Representante dos diretores das escolas básicas públicas:

- Titular: Irene Soares Souza
- Suplente: Cleonice Mendes Petronilli

d) Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

- Titular: Jussara Farcas Lima
- Suplente: Danubia Serafini Vieira Gratton

e) Representantes das pais de alunos da educação básica pública:

- Titular: Valeska Messias da Rocha
- Suplente: Romilda Alves de Oliveira

f) Titular: Diane Graziela da Silva

- Suplente: Sandra Maria Lorenzetti

g) Representante dos estudantes da educação básica pública:

- Titular: Lucineire Vanzela Santos
- Suplente: Tereza Barco Tomador

h) Titular: Jaqueline Diniz de Almeida

- Suplente: Sandra Maria de Oliveira

i) Representante do Conselho Tutelar

- Titular: Willian Jefferson Alves de Azevedo
- Suplente: Vera Lucia Lorenzoni

j) Representante do Conselho Municipal de Educação

- Titular: Maria Betiana Montanher Sônego
- Suplente: Marta Vacelli Varolo Gambaro

Art. 2º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2643/2015, de 27 de novembro de 2015, Gabinete do Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Ivatê - Paraná

RESOLUÇÃO 005/2017

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 231/2007, de 29 de março de 2007, que instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, de Lei 1385/2015, de 25 de novembro de 2015, que trata sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 231/2007.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB:

a) Representantes dos Poderes Executivo Municipal:

- Titular: Sandra Regina Faquinete Bochio
- Suplente: Dairane Franciele Camargo

b) Titular: Maria Aparecida Varoto Ribeiro

- Suplente: Ivonilde Olimpio Cassimiro

c) Representante dos diretores das escolas básicas públicas:

- Titular: Irene Soares Souza
- Suplente: Cleonice Mendes Petronilli

d) Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

- Titular: Jussara Farcas Lima
- Suplente: Danubia Serafini Vieira Gratton

e) Representantes das pais de alunos da educação básica pública:

- Titular: Valeska Messias da Rocha
- Suplente: Romilda Alves de Oliveira

f) Titular: Diane Graziela da Silva

- Suplente: Sandra Maria Lorenzetti

g) Representante dos estudantes da educação básica pública:

- Titular: Lucineire Vanzela Santos
- Suplente: Tereza Barco Tomador

h) Titular: Jaqueline Diniz de Almeida

- Suplente: Sandra Maria de Oliveira

i) Representante do Conselho Tutelar

- Titular: Willian Jefferson Alves de Azevedo
- Suplente: Vera Lucia Lorenzoni

j) Representante do Conselho Municipal de Educação

- Titular: Maria Betiana Montanher Sônego
- Suplente: Marta Vacelli Varolo Gambaro

Art. 2º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2643/2015, de 27 de novembro de 2015, Gabinete do Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Ivatê - Paraná

RESOLUÇÃO 006/2017

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 231/2007, de 29 de março de 2007, que instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, de Lei 1385/2015, de 25 de novembro de 2015, que trata sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 231/2007.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB:

a) Representantes dos Poderes Executivo Municipal:

- Titular: Sandra Regina Faquinete Bochio
- Suplente: Dairane Franciele Camargo

b) Titular: Maria Aparecida Varoto Ribeiro

- Suplente: Ivonilde Olimpio Cassimiro

c) Representante dos diretores das escolas básicas públicas:

- Titular: Irene Soares Souza
- Suplente: Cleonice Mendes Petronilli

d) Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

- Titular: Jussara Farcas Lima
- Suplente: Danubia Serafini Vieira Gratton

e) Representantes das

Comunicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 RESOLUÇÃO 08/2017
 SÚMULA: Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, págs. 29, a Lei Municipal nº 1282/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página 08 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e em reunião ordinária do dia 01 de junho de 2017, pela ata nº 48/2017.
RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.
 Parágrafo Único - o mesmo passará pela Matriz de Monitoramento em agosto e dezembro de 2017.
 Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraima.
 Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Icaraima, 01 de junho de 2017.
 Susana Ferraz Guimarães
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 1530/2017
 SÚMULA: Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal de efetivar alteração de área domínio público definidas fora do perímetro do Loteamento Jardim Ecoville, e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º Fica o Município de Terra Roxa Estado do Paraná, autorizado a proceder a permuta de área de domínio público Sítio, como reserva técnica, localizada no Loteamento Jardim Ecoville, uma área de 311.600m² a ser desmembrada do imóvel descrito no item "A" e imóvel descrito no item "B", com o imóvel descrito na letra "C" pertencente a Incorporadora Santa Mônica Ltda. – ME e J.D. Perez Empreendimentos Imobiliários LTDA, localizada no Loteamento Jardim Ecoville III, todos situados no perímetro urbano desta cidade e comarca de Terra Roxa Estado do Paraná.
 A - DADOS DA MATRÍCULA Nº 9.147 – Lote nº 12 (Reserva Técnica "D", da Quadra nº 12, situado à Rua Projetada "D", sinº, do Loteamento "Loteamento Jardim Ecoville", nesta cidade e comarca de Terra Roxa Estado do Paraná, com uma área de 1.465,48 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, com a Rua Projetada "E", numa extensão de 16,00m e com a Rua Projetada "D", numa extensão de 14,00m; A Leste: Com o Lote Urbano nº 09 (Área Verde), numa extensão de 82,39m; Ao Sul: Com a Chácara nº 76, numa extensão de 30,00m; A Oeste: Com o Lote nº 07, numa extensão de 19,50m e com a Rua Projetada "F", numa extensão de 63,00m – Proprietário: Município de Terra Roxa Estado do Paraná. Será alterada tão somente a parte ideal de 311,60 m² do imóvel descrito.
 B - DADOS DA MATRÍCULA Nº 8.976 – Lote nº 10 (Reserva Técnica "D", da Quadra nº 01, situado à Rua Projetada "E", sinº, do Loteamento Jardim Ecoville, nesta cidade e comarca de Terra Roxa Estado do Paraná, com uma área de 283,45 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, com a Rua Projetada "E", numa extensão de 13,00m; A Leste: Com o Lote Urbano nº 11, numa extensão de 20,24m; Ao Sul: Com a Chácara nº 76, numa extensão de 13,00m; A Oeste: Com o Lote nº 09, numa extensão de 20,23m – Proprietário: Município de Terra Roxa Estado do Paraná.
 C - Lote nº 03, da Quadra nº 10, com uma área de 575,20 metros quadrados, situado no Município de Terra Roxa-PR, Loteamento Jardim Ecoville III, nesta cidade e comarca de Terra Roxa Estado do Paraná – Proprietários: Incorporadora Santa Mônica Ltda. – ME e J.D. Perez Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 Parágrafo único: O lote descrito na letra "C", passará ao domínio público como área institucional integrante do Jardim Ecoville, sendo efetivado no ato do registro público do Jardim Ecoville III, restando como condonante do Decreto de aprovação do Jardim Ecoville III, conforme preceito a artigo 18, inciso VI da Lei Municipal nº 636/2009.
 Art. 2º Fica o Município de Terra Roxa Estado do Paraná, autorizado a proceder a desafetação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca, da matrícula nº 8.976, Lote nº 10 (Reserva Técnica "D", da Quadra nº 01, situado à Rua Projetada "E", sinº, do "Loteamento Jardim Ecoville", nesta cidade e comarca de Terra Roxa Estado do Paraná, passando a área de 263,45m² de reserva técnica destinada a equipamento comunitário, para constar como área de utilidade pública como prolongamento da Rua José Teixeira Ervilha.
 Art. 3º Fica o Município de Terra Roxa Estado do Paraná, autorizado a proceder a desafetação e desmembramento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca, de parte do imóvel denominado Lote nº 08 (Reserva Técnica "3", da Quadra nº 12, situado à Rua Projetada "D", sinº, do "Loteamento Jardim Ecoville, nesta cidade e comarca de Terra Roxa Estado do Paraná, passando a área de 311,60m² de reserva técnica destinada a equipamento comunitário, para constar como área de utilidade pública como prolongamento da Rua João Jorge.
 Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Tera Roxa - PR, em 31 de maio de 2017.
 Altair Donizete de Pádua
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 2965, de 31 de Maio de 2017
 Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 1529, de 31 de Maio de 2017, resolve:
 D E C R E T A
 Art. 1º: Fica aberto um Crédito Adicional especial junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 111.930,00 (cento e onze mil e novecentos e trinta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
 10.000 - Secretaria de obras e serviços urbanos
 10.001 - Departamento de obras e edificações
 004.122.0002.2050 - Manter as atividades do departamento de obras e edificações
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
 000 - Recursos ordinários(livres) ex. corrente R\$ 111.930,00
 Art. 2º: Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial da fonte orçamentária:
 10.000 - Secretaria de obras e serviços urbanos
 10.001 - Departamento de obras e edificações
 004.122.0002.1038 - Construir e reformar o prédio da prefeitura
 4.4.90.51.00 - Obras e instalações R\$ 111.930,00
 000 - Recursos ordinários(livres) ex. corrente
 Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Terra Roxa - PR, em 31 de Maio de 2017.
 Altair Donizete de Pádua
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 2965, de 31 de Maio de 2017
 Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 1497, de 30 de Novembro de 2016, resolve:
 D E C R E T A
 Art. 1º: Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
 06.000 - Secretaria municipal de saúde
 06.001 - Departamento de saúde
 010.302.0030.2142 - Manutenção da UPA e atendim. especializado a população
 3.3.90.30.00 - Material de consumo R\$ 5.000,00
 303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.
 Art. 2º: Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado a anulação total ou parcial da fonte orçamentária:
 06.000 - Secretaria municipal de saúde
 06.001 - Departamento de saúde
 010.302.0030.2142 - Manutenção da UPA e atendim. especializado a população
 3.3.90.30.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 5.000,00
 303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.
 Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Terra Roxa - PR, em 31 de Maio de 2017.
 Altair Donizete de Pádua
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 2967, de 31 de Maio de 2017
 Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 1497, de 30 de Novembro de 2016, resolve:
 D E C R E T A
 Art. 1º: Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 4.126,00 (quatro mil, cento e vinte e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
 06.000 - Secretaria municipal de saúde
 06.001 - Departamento de saúde
 010.301.0011.2141 - Manutenção da atenção básica R\$ 1.513,00
 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
 355 - Atenção Primária à Saúde
 010.301.0012.2136 - Manter as atividades de gestão do SUS R\$ 2.510,00
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 2.510,00
 318 - Incentivo Conselho Municipal de Saúde
 09.000 - Secretaria de agricultura
 09.001 - Departamento de fomento agropecuário
 020.006.0021.2107 - Manter as atividades do departamento de fomento agrícola R\$ 103,00
 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 103,00
 Art. 2º: Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit da fonte 355 - Atenção Primária à Saúde (R\$ 1.513,00) e da fonte 318 - Incentivo Conselho Municipal de Saúde (R\$ 2.510,00) e da fonte 875 - Conv. Estadual Calceário 23/2016 (R\$ 103,00).
 Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Terra Roxa - PR, em 31 de Maio de 2017.
 Altair Donizete de Pádua
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 2967, de 31 de Maio de 2017
 Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 1497, de 30 de Novembro de 2016, resolve:
 D E C R E T A
 Art. 1º: Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 4.126,00 (quatro mil, cento e vinte e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
 06.000 - Secretaria municipal de saúde
 06.001 - Departamento de saúde
 010.301.0011.2141 - Manutenção da atenção básica R\$ 1.513,00
 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 2.510,00
 355 - Atenção Primária à Saúde
 010.301.0012.2136 - Manter as atividades de gestão do SUS R\$ 2.510,00
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 2.510,00
 318 - Incentivo Conselho Municipal de Saúde
 09.000 - Secretaria de agricultura
 09.001 - Departamento de fomento agropecuário R\$ 103,00
 020.006.0021.2107 - Manter as atividades do departamento de fomento agrícola R\$ 103,00
 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 103,00
 Art. 2º: Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit da fonte 355 - Atenção Primária à Saúde (R\$ 1.513,00) e da fonte 318 - Incentivo Conselho Municipal de Saúde (R\$ 2.510,00) e da fonte 875 - Conv. Estadual Calceário 23/2016 (R\$ 103,00).
 Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Terra Roxa - PR, em 31 de Maio de 2017.
 Altair Donizete de Pádua
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 1529 de 31 de Maio de 2017
 Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte: LEI
 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional especial junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 111.930,00 (cento e onze mil e novecentos e trinta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
 10.000 - Secretaria de obras e serviços urbanos
 10.001 - Departamento de obras e edificações
 004.122.0002.2050 - Manter as atividades do departamento de obras e edificações
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 111.930,00
 000 - Recursos ordinários(livres) ex. corrente
 Art. 2º: Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial da fonte orçamentária:
 10.000 - Secretaria de obras e serviços urbanos
 10.001 - Departamento de obras e edificações
 004.122.0002.1038 - Construir e reformar o prédio da prefeitura
 4.4.90.51.00 - Obras e instalações R\$ 111.930,00
 000 - Recursos ordinários(livres) ex. corrente
 Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 31 de Maio de 2017.
 Altair Donizete de Pádua
 Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Umuarama
 ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017
 A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
 OBJETO: A presente licitação objetiva A contratação de empresa especializada em telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com o fim de prestação de serviço em telefonia Móvel Pessoal - SMP, sistema digital pós-pago com o fornecimento de aparelhos sem custo, conforme descritivos do Termo de Referência – Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Mesa nº 75/2009, de 10 de dezembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.866, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
 DATA DA ABERTURA: 13/06/2017
 HORÁRIO: Credenciamento às 9h30min/Início do pregão: 10h
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93 e Ato da Mesa nº 75/2009.
 Serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem junto à Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Umuarama, pelo e-mail: licitacao@cmu.pr.gov.br.
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO, OU, COM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA AVENIDA RIO BRANCO SUDOESTE - SMP, CENTRO CÍVICO, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3621-3750 RAMAL 3764, 3769, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 8h30min AS 11:00 HORAS, e, das 13h30min AS 17:00 HORAS.
 UMUARAMA, 01 JUNHO DE 2017.
 MARIÁ DE JESUS ORNELAS VALLE
 Presidente da Câmara Municipal
 RODRIGO ALMEIDA M. MORAES
 Engenheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 CERTIDÃO
 Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 188700, constituído pelo lote 0003, quadra 0004, do bairro Zona 02, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Monte Carlo, nº 96, Jardim Imperial I, mas retornou pelo motivo de devolução "Não existe o número", conforme documento em anexo.
 Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 1/265/2017, originária do processo administrativo nº 2017/06/5984, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei 2.104/1998.
 Umuarama, 01, de junho de 2017.
 Divisão de Postura

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, SR. JOSÉ CINÉSIO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU POR MAIORIA SIMPLES, A SEGUINTE PREPROPOSIÇÃO:
 MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 001/2017
 SÚMULA: Manifesta repúdio e indignação ao servidor ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal, Sr. LUCAS DE OLIVEIRA RAMOS, pelas postagens realizadas em rede social na internet nos dias 23 e 24 do mês de maio de 2017, em detrimento a pessoa dos vereadores.
 Os vereadores que subscreveram a presente MOÇÃO DE REPÚDIO, manifestam REPÚDIO E INDIGNAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL LUCAS DE OLIVEIRA RAMOS, pelo comportamento de destempero, arrogância e grosseria, contra os Edis, publicado em rede social WhatsApp nos dias 23 e 24 do mês de maio de 2017.
 JOSÉ CINÉSIO Vereador
 JOÃO ROBERTO BATISTA Vereador
 MAURÍCIO JOSÉ SECCO Vereador
 ADRIANO JOSÉ ALVES Vereador
 Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 01 de junho de 2017.
 JOSÉ CINÉSIO Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
 Estado do Paraná
 PORTARIA 076/2017
 Expediente Funcionário que especifica
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:
 EXONERAR: A pedido do Sr. VINICIUS FERNANDO FIORENTINO DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 14.109.916-7 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 433.377.768-25, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRANÇO, a partir de 01 de junho de 2017.
 Regime de Trabalho: Anote-as-se. Publique-se.
 Xamburé, 01 de junho de 2017.
 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 033/2017
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o falecimento da Srª MARIA APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA mãe do Vice Prefeito deste Município Sr. Osair de Almeida Pereira, ocorrido no dia 01 de junho do corrente;
 CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade xambrense e o sentimento de solidariedade, a dor e saudade que emerge da família pela perda de sua matriarca;
 D E C R E T A:
 ART. 1º - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todo o território do município de Xamburé e Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de junho de 2017, exceto serviços essenciais, em sinal de profundo pesar pelo passamento da Srª Maria Aparecida de Almeida Pereira, mãe do Vice Prefeito.
 ART. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.
 Resolva-se e Publique-se e Cumpra-se.
 Prefeitura Municipal de Xamburé, 01 de junho de 2017.
 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 295 / 2017
 SEQUENCIA: 1
 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.
 Quadra: 000A, Lote: 0003, N.º: 4654 ZONA 2
 O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCOS CESAR PERES CPF/CNPJ: 72561866904
 CADASTRO: 188700 QUADRA: 0004 LOTE: 0003
 ENDEREÇO: RUA BARBILHA, 464 CEP: 87500000
 BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO: ZONA 2
 Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 1 de junho de 2017
 ADILSON APARECIDO GOMES GORDO AGENTE FISCAL
 MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
 Comunicado: 1 / 295 / 2017
 MANOEL ALVES DE LIMA CPF/CNPJ: 72561866904
 ENDEREÇO: RUA BELA HORIZONTE, Nº 1525 CEP: 87505070 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
 Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 1 de junho de 2017
 ADILSON APARECIDO GOMES GORDO AGENTE FISCAL
 MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 296 / 2017
 SEQUENCIA: 33
 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.
 Quadra: 0010, Lote: 0010, N.º: 1347
 O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
 VERA LUCIA RIBEIRO COELHO CPF/CNPJ: 51761912968
 CADASTRO: 3796300 QUADRA: 0010 LOTE: 0010
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO WYLLE CORREA, 1347 CEP: JARDIM MONACO COMPLEMENTO:
 Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 1 de junho de 2017
 ADILSON APARECIDO GOMES GORDO AGENTE FISCAL
 MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
 Comunicado: 33 / 296 / 2017
 VERA LUCIA RIBEIRO COELHO CPF/CNPJ: 51761912968
 ENDEREÇO: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 771 CEP: 13140000 CIDADE: SÃO PAULO UF: SP
 Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 1 de junho de 2017
 ADILSON APARECIDO GOMES GORDO AGENTE FISCAL
 MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 CERTIDÃO
 Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3803200, constituído pelo lote 0030, quadra 0002, do bairro Parque Alto da Paraná, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua João Pessoa, nº 1169, Santa Barbara do Oeste/SP, mas retornou pelo motivo de devolução "Mudou-se", conforme documento em anexo.
 Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 1/465/2017, originária do processo administrativo nº 2017/06/5984, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
 Umuarama, 01, de junho de 2017.
 Divisão de Postura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 CERTIDÃO
 Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3466678, constituído pelo lote 01D2, quadra 0006, do bairro Jardim Imperial II, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Profª Olga Dabó dos Santos, nº 1900, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Ausente", conforme documento em anexo.
 Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 1/955/2017, originária do processo administrativo nº 2017/06/5984, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
 Umuarama, 01, de junho de 2017.
 Divisão de Postura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 CERTIDÃO
 Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 1025000, constituído pelo lote 0014, quadra 0006, do bairro Avenida João Cesar Jarros, nº 2108, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Endereço Insuficiente", conforme documento em anexo.
 Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 9/559/2017, originária do processo administrativo nº 2017/06/5984, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
 Umuarama, 01, de junho de 2017.
 Divisão de Postura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 465 / 2017
 SEQUENCIA: 1
 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.
 Quadra: 0002, Lote: 0030, N.º: 0
 O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
 ANITA DOS SANTOS SILVA CPF/CNPJ: 60849371953
 CADASTRO: 3803200 QUADRA: 0002 LOTE: 0030
 ENDEREÇO: RUA MIGUEL SERRANO BRUNO, 8 CEP: BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:
 Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 1 de junho de 2017
 ADILSON APARECIDO GOMES GORDO AGENTE FISCAL
 MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
 Comunicado: 1 / 465 / 2017
 ANITA DOS SANTOS SILVA CPF/CNPJ: 60849371953
 ENDEREÇO: RUA JOÃO PENSON, Nº 1149 CEP: 13454575 CIDADE: SANTA BARBARA DOSTE UF: SP
 Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 1 de junho de 2017
 ADILSON APARECIDO GOMES GORDO AGENTE FISCAL
 MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 489 / 2017
 SEQUENCIA: 1
 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.
 Quadra: 0006, Lote: 01D2, N.º: 1900
 O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
 MANOEL ALVES DE LIMA CPF/CNPJ: 11672668972
 CADASTRO: 346678 QUADRA: 0006 LOTE: 01D2
 ENDEREÇO: RUA PROFESSORA OLGA DALBEO DOS SANTOS, 1900 CEP: BAIRRO: JARDIM IMPERIAL II COMPLEMENTO:
 Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 1 de junho de 2017
 ADILSON APARECIDO GOMES GORDO AGENTE FISCAL
 MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
 Comunicado: 1 / 489 / 2017
 MANOEL ALVES DE LIMA CPF/CNPJ: 11672668972
 ENDEREÇO: RUA SAUCA, Nº 0CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
 Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 1 de junho de 2017
 ADILSON APARECIDO GOMES GORDO AGENTE FISCAL
 MIGUEL AFONSO RIBEIRO AGENTE FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
 Comunicado: 1 / 489 / 2017
 MANOEL ALVES DE LIMA CPF/CNPJ: 11672668972
 ENDEREÇO

Publicações

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAÍMA-PR

RESOLUÇÃO: 09/2017
SÚMULA: Formar a Comissão Temática de Normas da Assistência Social O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº. 459/2017 de dezembro de 2009 e, em consonância com o L. 8.742/93, e em Reunião Ordinária do CMAS no dia primeiro de junho de 2017, até nº 47/2017
Resolvo:
Art. 1º - Formar a Comissão Temática de Normas da Assistência Social para analisar o pedido feito pela Associação Lar Sagrado Coração de Jesus, o qual solicita Certificação de Registro no CMAS, ficando os seguintes membros do CMAS:
Conselheiros Governamentais:
 Susana Ferreira Graciano
 Naniã Lago
Não-Governamentais:
 Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso
 Rosângela de Fátima Lopes da Silva
Art. 2º - Os casos oriundos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social do município de Icaraima.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Icaraima, 01 de junho de 2017.
 Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso
 Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 559 / 2017
SÉQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Iba Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.
Quadra: 0005, Lote: 0014, N.º: 0

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

APARECIDO DEVANIR FERREIRA CPF/CNPJ: 35430230987
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, 0 **CEP: 87566398**
BARRIO: JARDIM ALTO DA BOA VISTA, **COMPLEMENTO:**

Atenção: Umuarama, quinta-feira, 1 de junho de 2017

ADILSON APARECIDO GOMES GORDO **MIGUEL AFONSO RIBEIRO**
 AGENTE FISCAL AGENTE FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 9 / 559 / 2017
APARECIDO DEVANIR FERREIRA CPF/CNPJ: 35430230987
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, Nº 0 **CEP: 87566398** **CIDADE:** UMUARAMA **UF:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO P O R T A R I A Nº 741/2017
Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 026/2017 - PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial sob nº 026/2017 - PMU, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, que serão instalados na nova sede da Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama, 17 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO P O R T A R I A Nº 4/2017
Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2017 - PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial sob nº 030/2017 - PMU, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, que serão instalados na nova sede da Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama, 17 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO P O R T A R I A Nº 819/2017
Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 037/2017 - PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial sob nº 037/2017 - PMU, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento de meio-fio e tampas em concreto, que serão utilizadas na manutenção das guias na malha asfáltica, em diversos pontos do Município de Umuarama, com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama, 25 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 4.160
De: 1º de junho de 2017.
Insstitui o Município de Umuarama, o "Dia Municipal do Escoiteiro" e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Umuarama, Estado do Paraná, o "Dia Municipal do Escoiteiro", a ser comemorado no dia 23 de abril de cada ano.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios para a realização das ações previstas para o Dia.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
Vicente Afonso Gasparini

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 143/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de filtros automotivos e óleos lubrificantes, para manutenção dos veículos da Secretaria de Educação e Frota Municipal de Umuarama.
Valor Total: R\$ 46.403,80 (quarenta e seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos)
Vigência: 26/05/2017 a 26/05/2017
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 049/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.019/2017, em 25 de maio 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de maio de 2017, edição nº. 10.970, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
 Umuarama, 01 de junho de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços de Termo Aditivo Nº. 002/2017 do Contrato Nº 02/2014.
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.
Contratada: Copogni & Cia
Objeto: Constitui-se objeto do presente contrato a concessão de licença de uso do sistema para cálculo de Contribuições e pensões.
Valor Total: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Vigência: 07 de maio de 2017 a 07 de abril de 2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994.
 Umuarama-PR, 01 de junho de 2017.
Denise Constante da Silva Freitas
 Administradora do Fundo de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº: 127/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ANDRE ANTONIO VOLPATO
DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 01 de junho de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital de Inexigibilidade nº 8/2017.
Alto Piquiri - PR, 01 de junho de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal
Contratante:
ANDRE ANTONIO VOLPATO
 Contratado
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº: 126/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: AURVERA GOMES DA SILVA
DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 01 de junho de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 5.167,00 (cinco mil, cento e sessenta e sete reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital de Inexigibilidade nº 8/2017.
Alto Piquiri - PR, 01 de junho de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal
Contratante:
AURVERA GOMES DA SILVA
 Contratado
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº: 125/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 01 de junho de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 5.966,50 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital de Inexigibilidade nº 8/2017.
Alto Piquiri - PR, 01 de junho de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal
Contratante:
RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
 Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CHAMAMENTO O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, torna público às pessoas jurídicas e físicas, que em cumprimento ao disposto no art. 34, da Lei nº 8.666, de 21 de 06.93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, a DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, está recebendo os pedidos de inscrição no Registro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Umuarama, através de Pequeno Porte e Autarquias, para efeitos de participação em LICITAÇÕES, para fornecimento de bens, obras e serviços.
A HABILITAÇÃO nas Licitações será solicitada através de requerimento, entregue na Divisão de Licitações e Contratos, expandindo-se dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:
 a) - HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme o caso, a documentação consistirá em:
 1) - Cédula de Identificação e CPF dos responsáveis legais;
 2) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 3) - Atualizado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 4) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 5) - Decreto de autorização, de outorga do órgão de autorização de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 b) - Prova de capacidade técnica: microempresa e micro empreendedor individual, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, em prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.
 b) - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Conforme o caso, a documentação consistirá em:
 a) - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 b) - Prova de inscrição em cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará de Licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de Segurança Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Alva da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguradora Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Junta Comercial e Certidão Quanto a Dívida Alva da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguradora Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade, Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais);
 d) - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (GRF);
 e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 c) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme o caso, a documentação consistirá em:
 a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 b) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Conforme o caso, a documentação consistirá em:
 a) - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 b) - Certificação de Regularidade do CREAFUCA da empresa e do responsável técnico;
 c) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da Licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
 d) - Atesteados de no mínimo 02 (dois) clientes de pessoa jurídica.
OBS. - 1. - Os documentos referidos nos itens anteriores, necessários à habilitação, poderão ser apresentados em papel, por qualquer suporte de mídia, desde que autenticados por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.
2. - Em cada Licitação, poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo Licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidades financeiras, calculada esta em função do Patrimônio Líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
3. - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO
 Os documentos apresentados serão examinados por Comissão Especial, conforme estatuto do art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e posteriores alterações. A Comissão Permanente poderá cancelar prazo para que se proceda a substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que eles não satisfizem as exigências preestabelecidas neste Edital, podendo ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito, nos termos do art. 37, da Lei nº 8666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.
II - DO CERTIFICADO DE REGISTRO
 Para efeitos deste Edital, a Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, manterá registros cadastrais, para efeitos de habilitação, atualizados pelo menos uma vez por ano, na forma regulamentar.
 Os inscritos, cuja documentação tenha sido considerada satisfatória, pela Comissão, serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especificação, subdivididos em grupos, segundo a capacidade técnica-financeira avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada no item I.
 Os inscritos serão fornecidos certificados, renovados anualmente através de documentos estipulados pela Secretaria de Administração.
PAÇO MUNICIPAL, 05 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

FORMULÁRIO PARA CADASTRO
Dados da empresa
 Razão social: _____
 CNPJ: _____
 Nome Fantasia: _____
 Endereço da empresa: _____ Estado: _____
 CEP: _____ Home Page: _____
 e-mail: _____
 Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
 ME - Micro Empresa _____
 EPP - Empresa de Pequeno Porte _____
 MEI - Micro Empreendedor Individual _____
 Demais formas Societárias _____
OBS. Caso a empresa seja constituída na forma societária de ME - Micro Empresa, EPP - Empresa de Pequeno Porte ou MEI - Micro Empreendedor Individual, mesma deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambos com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.
Dados do representante ou pessoa encarregada
 NOME: _____
 Endereço para correspondência: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 CEP: _____ E-mail: _____
 Telefones (Comercial) (____) _____ Celular (____) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 043/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DEISICLER BALLO ZANOLLO EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de filtros automotivos e óleos lubrificantes, para manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor: R\$ 177,00 (seis mil, setecentos e setenta e sete reais).
Vigência: 26/05/2017 a 26/05/2018
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 049/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.019/2017, em 25 de maio 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de maio de 2017, edição nº. 10.970, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
 Umuarama, 01 de junho de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 040/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.
Valor: R\$ 80.860,00 (oitenta mil, oitocentos e sessenta reais).
Vigência: 19/05/2017 a 19/05/2018
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 046/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 957/2017, em 15 de maio 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de maio de 2017, edição nº. 10.970, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Contrato de Compra nº 042/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de filtros automotivos e óleos lubrificantes, para manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor: R\$ 10.453,80 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Vigência: 26/05/2017 a 26/05/2018
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 049/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.019/2017, em 25 de maio 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de maio de 2017, edição nº. 10.970, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
 Umuarama, 01 de junho de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 005 ao Contrato nº 119/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: VARGAS & ZILIO TI LTDA
Clausula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2018
Clausula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Clausula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.390.39.00.00 - D-110 - F: 496
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.390.39.00.00 - D-107 - F: 496
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.390.39.00.00 - D-108 - F: 303
Clausula Quarta: Alteram-se os gestores do presente contrato, passando para a Srª. Cecília Cividini Monteiro da Silva, inscrita no CPF sob nº 775.144.169-00 e a Srª Renata Figueiredo Campagnolo, inscrita no CPF sob nº 007.308.339-92.
Clausula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 15/05/2017.
Termo Aditivo 005 ao Contrato Nº 131/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. T. MEYER & CIA LTDA
Clausula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de maio de 2018
Clausula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 19.000,00 (dezoisess mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais).
Clausula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.390.39.00.00 - D-110 - F: 496
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.390.39.00.00 - D-107 - F: 496
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.390.39.00.00 - D-108 - F: 303
Clausula Quarta: Alteram-se os gestores do presente contrato, passando para a Srª. Cecília Cividini Monteiro da Silva, inscrita no CPF sob nº 775.144.169-00 e a Srª Renata Figueiredo Campagnolo, inscrita no CPF sob nº 007.308.339-92.
Clausula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 15/05/2017.

Termo Aditivo 005 ao Contrato Nº 129/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. T. MEYER & CIA LTDA
Clausula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de maio de 2018
Clausula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais).
Clausula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.390.39.00.00 - D-110 - F: 496
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.390.39.00.00 - D-107 - F: 496
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.390.39.00.00 - D-108 - F: 303
Clausula Quarta: Alteram-se os gestores do presente contrato, passando para a Srª. Cecília Cividini Monteiro da Silva, inscrita no CPF sob nº 775.144.169-00 e a Srª Renata Figueiredo Campagnolo, inscrita no CPF sob nº 007.308.339-92.
Clausula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 15/05/2017.
Termo Aditivo 006 ao Contrato Nº 128/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: GOMES & GAZOLA LTDA - ME
Clausula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2018
Clausula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Clausula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.390.39.00.00 - D-110 - F: 496
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.390.39.00.00 - D-107 - F: 496
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.390.39.00.00 - D-108 - F: 303
Clausula Quarta: Alteram-se os gestores do presente contrato, passando para a Srª. Cecília Cividini Monteiro da Silva, inscrita no CPF sob nº 775.144.169-00 e a Srª Renata Figueiredo Campagnolo, inscrita no CPF sob nº 007.308.339-92.
Clausula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 15/05/2017.

Termo Aditivo 005 ao Contrato Nº 68/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLÍNICA DE OPTALMOLOGIA DE UMUARAMA S/S LTDA - EPP
Clausula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2018
Clausula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Clausula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.390.39.00.00 - D-110 - F: 496
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.390.39.00.00 - D-107 - F: 496
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.390.39.00.00 - D-108 - F: 303
Clausula Quarta: Alteram-se os gestores do presente contrato, passando para a Srª. Cecília Cividini Monteiro da Silva, inscrita no CPF sob nº 775.144.169-00 e a Srª Renata Figueiredo Campagnolo, inscrita no CPF sob nº 007.308.339-92.
Clausula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 15/05/2017.
Termo Aditivo 005 ao Contrato Nº 68/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLÍNICA DE OPTALMOLOGIA DE UMUARAMA S/S LTDA - EPP
Clausula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2018
Clausula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Clausula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.390.39.00.00 - D-110 - F: 496
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.390.39.00.00 - D-107 - F: 496
 70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.390.39.00.00 - D-108 - F: 303
Clausula Quarta: Alteram-se os gestores do presente contrato, passando para a Srª. Cecília Cividini Monteiro da Silva, inscrita no CPF sob nº 775.144.169-00 e a Srª Renata Figueiredo Campagnolo, inscrita no CPF sob nº 007.308.339-92.
Clausula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 15/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PRÉAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital; 1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br. OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTA EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, até o dia 31 de dezembro de 2017, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- Contrato Social e suas alterações;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
- Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
- Memorial descritivo com os seguintes itens:
 - * Recursos humanos;
 - * Equipamentos;
 - * Área física;
 - * Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.

l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 20 de abril de 2017.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

ANEXO I

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador) A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº _____.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço Comercial: _____

CEP/Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

CNPJ/Home Page: _____

e-mail: _____

Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº _____, Agência _____, Banco _____, Cidade _____, Estado _____.

Especialidade: _____ para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas) (informar) mensal.

Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)

Médico Responsável: _____

CRM do Médico Responsável: _____ R.G. do Médico Responsável: _____ CPF do Médico Responsável: _____

Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº _____

Data: _____

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº _____/2017

Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____

_____ pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____-CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-___ e

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Processo de Inexigibilidade nº _____/2017, ratificado em ___ de _____ de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2017, edição nº _____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2017 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA realizará até _____ (_____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, ali incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, orteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____, portador do RG nº _____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até _____ (_____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R\$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela (SIA/SUS ou do Chamamento) _____/2017).

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se extinguirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de _____ (_____) meses, com início no dia _____ de _____ de 2017 e com término previsto para o dia _____ de _____ de 201_____, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil, 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos aos valores constantes na Tabela SIA/SUS, em conformidade com os índices repassados pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das

normas gerais da legislação atinente às licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como ao efetivo cumprimento do Plano Operativo anexo.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

(i) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

b) Rejeitar uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolva-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

c) Declarar viado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

d) Sancionar uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2442/2017
SÚMULA: Relata a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º - Retomar a Servidora **VILMA CARNEIRO BASSANI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.982.307-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de COPEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, para a SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01 de junho de 2017.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria 392/2009, de 16 de setembro de 2009.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de maio de 2017.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal
República por Inocência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 245/2017
SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraió, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2017, nomeando as pessoas abaixo relacionadas: Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan; Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva; Membros: Vilma Medeiros Ferreira de Melo CPF nº 049.146.409-61; Maria de Oliveira Caetano; Mariáda Rosa do Nascimento da Silva.
2º Esta portaria terá vigência de (um) ano a partir desta data.
3º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, Estado do Paraná, ao 01 (um) dia do mês de Junho de 2017.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 246/2017
SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraió para o exercício de 2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraió, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º Nomear os Sr (s) para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraió, a fim de oferecerem suporte técnico e administrativo para o processo licitatório em modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o exercício de 2017.
Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29
Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71
Membros: Vilma Medeiros Ferreira de Melo CPF nº 049.146.409-61; Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; Mariáda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58
2º Esta portaria terá vigência de (um) ano a partir desta data.
3º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, Estado do Paraná, ao 01 (um) dias do mês de Junho de 2017.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 247/2017
SÚMULA: Concede GR a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 074/2017,
RESOLVE:
R E S O L V E:
1º - Conceder Gratificação por Representação, a servidora ANA PAULA COLOMBO PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.037.034-9, ocupante do cargo de Provisorio em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO RECURSOS HUMANOS, no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o Símbolo CC-03, a partir de 01 de junho de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 dia do mês de junho de 2017.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 067/2017
PREGÃO LICITATÓRIO Nº 097/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraió, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Carta licitante na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Aquisição de Intercep, Solapan e Shampoo, destinados para a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos de toda a Secretaria do Município de Alto Paraió, conforme especificações anexas I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, seguindo as condições particulares deste Edital. Exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Empresas Individuais.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes, desde que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA: 01/06/2017 - 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
MENSALIDADE ANUAL: R\$ 1023.002, e respectivos Decretos regulamentadores. Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiopar.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Junho de 2017.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraió, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Carta licitante na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a "Contratação de uma empresa do ramo para prestação de serviços com o objetivo de operar e manter os veículos e equipamentos pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraió. Os serviços serão realizados conforme a necessidade do Município, e o prazo de entrega não excederá a 2 (dois) dias, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante, conforme especificações técnicas, editais e seus Anexos, conforme os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 hrs às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiopar.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 19 - Junho - 2017
HORÁRIO: 14:00 horas
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, Estado do Paraná, ao 01 de Junho de 2017.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 099/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraió, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Carta licitante na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a "Contratação de uma empresa do ramo para prestação de serviços com o objetivo de operar e manter os veículos e equipamentos pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraió. Os serviços serão realizados conforme a necessidade do Município, e o prazo de entrega não excederá a 2 (dois) dias, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante, conforme especificações técnicas, editais e seus Anexos, conforme os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 hrs às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiopar.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 19 - Junho - 2017
HORÁRIO: 14:00 horas
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, Estado do Paraná, ao 01 de Junho de 2017.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 249/2017
"Instaura a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamentos Públicos."
O Prefeito Municipal de Alto Paraió, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1472/2017,
RESOLVE:
Artigo 1º - Instaurar, como órgão colegiado permanente, Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento dos Chamamentos Públicos no âmbito do Município de Alto Paraió, respeitadas as atribuições de cada uma das partes integrantes do Edital de Chamamento respectivo.
Artigo 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros: Presidente - Joelma dos Santos RG nº 7.148.433-5; Membro - Ivonete de Moraes Vale Oliveira - RG nº 9.969.980-2; Membro - Roberto Gonçalves Delim - RG nº 9.999.980-2; Membro - Vilma Carneiro Bassani - RG nº 3.982.307-8; Membro - Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva - RG nº 9.691.402-4
Artigo 3º - O membro da comissão de seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando ocorrer:
I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou
II - sua situação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.
§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituído nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
Art. 4º - Para substituir os membros da comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, Estado do Paraná, ao 01 de Junho de 2017.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 248/2017
"Instaura a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil para o exercício de 2017."
A Prefeitura Municipal de Alto Paraió/PR, por meio de seu Prefeito Municipal Dercio Jardim Júnior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1472/2017,
RESOLVE:
Artigo 1º - Instaurar, como órgão colegiado permanente, Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.
Artigo 2º - A Comissão Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros: Presidente - Elizandra Kelli de Oliveira - RG nº 6.816.276-9; Secretária - Terezinha Mari Bergonzini - RG nº 2.558.747-1; Membro - Luciene Cristina de Oliveira - RG nº 13.229.012-6; Membro - Luciana Cristina de Oliveira - RG nº 6.351.338-9; Membro - Mariáda Rosa do Nascimento da Silva - RG nº 8.335.274-4
Artigo 3º - O membro da comissão de Monitoramento e Avaliação que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando ocorrer:
I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou
II - sua situação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.
§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de Monitoramento e Avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituído nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, Estado do Paraná, ao 01 de Junho de 2017.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 247/2017
SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alto Paraió, em substituição ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, cujas competências são as constantes no Art. 3º da Lei Municipal nº. 105/2006.
Nome do Conselho Entidade que Representa
Milton Laranjeiro Paisana EMATER
Simone Chieppa EMATER
Enezer Guarnieri Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Sueli Yoshikawa Sindicato Rural Patronal
Milton Freitas/Poder Legislativo Municipal
Pedro Marangoni AFRUCO
Maristela Sanches Morezelli Barro Cruzeiro - Ines e Cafeteiros de Leite
Valter Antonio da Silva Bairro Menino Jesus e Cafeteiros
João Rodrigues da Silva Bairro Boa Vista
Moacir Carli Distrito de São Silveiro
Idefonso dos Santos Bairro São José - Cafelicultores
João Paulo de Oliveira Filho Bairro Guarani
Mariana Penha dos Reis Vila Rural Joaquim de Paula Leite
Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, não são remunerados e serão considerados de relevância pelo Município.
Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho de que trata o Art. 1º, será de 02 (dois) anos, a partir da data deste Decreto.
§ 1º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, Estado do Paraná, aos 23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de Junho de 2017.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Usuária Umarama Ltda, torna público que irá requerer ao I.P.A. Renovação da Licença Ambiental de Operação, de Origem Mecânica, Lavagem e Lubrificação, implantando na Avenida Apucarana nº 3890, Centro, Município de Umarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 806/2017
Homologação do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 8/2017, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 444/2017 de 20/03/2017, no processo de Licitação na Modalidade de Inexigibilidade nº 8/2017, que tem por objeto a (a) CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.
Art. 2º - Fica aplicado o objeto deste edital em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA R\$ 999,50 cinco mil, novecentos e noventa seis reais e cinquenta centavos
MARIAPARECIDA PEREIRA MANTOVANI R\$ 7.376,00 sete mil, trezentos e setenta seis reais
MILTON DE ANDRADE R\$ 2.247,00 dois mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos
MILTON APARECIDO PILEGGI R\$ 410,00 seis mil, quatrocentos e dez reais
ANDRE ANTONIO VOLPATO R\$ 4.000,00 quatro mil reais
AUYERINA GOMES DA SILVA R\$ 5.167,00 cinco mil, cento e sessenta sete reais
CARLOS EDUARDO MOURA R\$ 686,50 cinco mil, novecentos e oitenta seis reais e cinquenta centavos
FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO R\$ 194,00 nove mil e cento e noventa quatro reais
JOAO DA SILVA JULIAO R\$ 4.036,00 quatro mil, trinta seis reais
SILMARIO ROGERIO DE SOUZA R\$ 588,50 quatro mil e quinhentos e oitenta seis reais e cinquenta centavos
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 31 de maio de 2017
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 186/2017
Concede licença a servidora ELISABETE DE SOUZA TEIXEIRA.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença a servidora ELISABETE DE SOUZA TEIXEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 13.822.448-1-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- Classe- Nivel-04, lotada na Secretaria de Administração, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de seu Pai, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 24/05 a 31/05/2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Versador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 187/2017
Transferência de servidor ITAMAR APARECIDO DA CRUZ.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
1º - Transferir de lotação o servidor ITAMAR APARECIDO DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.536-5-PR, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos - Classe-1, Nivel-19, da Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Finanças - Divisão de Arrecadação, a contar de 01/06/2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Versador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIADA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
"ERRATA DE PUBLICAÇÃO (NÚMERO DE CONTRATO ERRONEAMENTE PUBLICADO)"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIADA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PP 12/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILIADA DO SUL
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ/MF sob nº 12.402.787/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS PRE-EXISTENTES, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, a contar de 31 de maio de 2017.
VALOR TOTAL: R\$ 112.280,00 (CENTO E DOZE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 Lei 10.520/02 e ao Decreto Municipal Nº 39/2006.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
CPF/MF sob nº 040.795.109-18
25/05/2017
Departamento de Licitações e Contratos
Brasiliada do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 089/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017
SÚMULA: EXONERA ROSANGELA COIADO ORCELLI DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, dando outras providências.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
1 - Considerando o Requerimento protocolado sob nº 205/2017, na data de 17/05/2017;
2 - Considerando a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício nº 1.787.571.250-94, Espécie 42, pelo RGPS;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora ROSANGELA COIADO ORCELLI, inscrita na C/URJ sob nº 3.194.543-7 SSP/PR e CPF sob nº 732.179.308-59, do Cargo de Provisorio Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 314,445 horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de maio de 2017.
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo público em virtude do que dispõe o artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. 26 de Julho, nº 1814 – Fone/Fax (041) 3675-1122
CEP: 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
DECRETO Nº 072/2017
Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor, em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargo, aberto pelo Edital nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e das outras providências.
Preambulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município.
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, com embasamento legal na Lei Municipal nº 2.069/2013 - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, bem como a aprovação e o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato.
Considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidas as condições necessárias de Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, considerando a realização do Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, bem como os crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.
D E C R E T O:
Art. 1º - Fica Nomeado em 01 de junho de 2017, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2016, e Edital de Resultado Final - 001/2016, E. nomeado e devidamente publicado Alinne da Silva Bostico, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 10.295.084-4 SSP/PR, para ocupar o cargo de Professora - cargo de provimento efetivo.
Art. 2º - Regime Funcional e o Estabelecimento, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
Art.3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, arquivar-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 01 de junho de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 182/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de férias a (o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preambulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário, que normalmente auferido, garantido constitucionalmente, nos termos do art. 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o(a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
R E S O L V E:
Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Maria Cristiana Ribeiro dos Santos - matrícula nº 1299, com o seguinte: a) período de férias de 30 (trinta) dias, sob o seu salário, a serem usufruídas no período de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, inerente ao período aquisitivo de 2015/2016.
Art. 2º - Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, 01 de junho de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 81/2017
PREGÃO Nº 58/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2017
DATA DA ABERTURA: 12/06/2017
HORÁRIO: 15:00 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a mecânica especializada em injeção eletrônica destinado aos veículos do Transporte Escolar. Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Transporte Escolar. Conforme especificações no Anexo 1.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATÁÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO 10.000,00 - Dez Mil Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos - Divisão de Serviço, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, situado na Rua João Ormindo de Rezende nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3678-8150 rural 189 e 189.
Cruzeiro do Oeste, 29/05/2017
JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 667/2017
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial para a Organização e Coordenação dos Festejos Alusivos ao 165º ANIVERSÁRIO DE CRUZEIRO DO OESTE, que realizar-se-á em agosto do corrente ano, composta das seguintes pessoas:
PRESIDENTE: CPF nº 020.018.749-01
VICE-PRESIDENTE: SIDNEY AFONSO ANDRADE CPF nº 025.887.949-2
1º - JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES CPF nº 924.346.499-04
2º - ROGERIO MAMORU MATSUMOTO CPF nº 808.621.109-63
1º - MARCOS JOSÉ LOPES CPF nº 089.686.189-92
2º - VINICIUS GURRERA DE SOUZA CPF nº 853.281.549-91
ANTERO FERREIRA DE FREITAS CPF nº 692.123.689-72
ALBERTO LARANGEIRO PAISANA CPF nº 022.106.269-60
3º - INFRAESTRUTURA: ALAOR DA SILVA GAVAFI CPF nº 634.217.399-00
EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF nº 037.374.429-32
WAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO CPF nº 037.962.169-00
ELIANE CORREIA E SILVA CPF nº 021.040.589-96
PABLO GILENO GUIMARÃES CPF nº 022.082.909-84
CONSELHEIROS: ALAOR DA SILVA PAISANA CPF nº 705.079.299-34
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA CPF nº 037.374.429-32
TEREZINHA WALKIRIA MAMUIS CPF nº 485.304.099-49
SECRETÁRIA: WAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO CPF nº 037.962.169-00
ASSESSORIA DE IMPRENSA: ALINE KATIELLI REIS SANTOS CPF nº 064.607.089-40
Art. 2º - Por meio deste ato, fica revogada a Portaria anterior de nº 594, de 2017.
Art. 3º - A Comissão ora constituída, reunir-se-á periodicamente com as lideranças para o planejamento dos preditos festejos.
Art. 4º - O trabalho realizado pela Comissão será sem ônus para o Município.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal - Cruzeiro do Oeste-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 207/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/06/2017, ao servidor Sr. Valdemar Aparecido da Rocha, Trafanteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.889.236-6 - SSP/PR, por estar exercendo função de Inspetor de seu cargo, lotado no Município de Esperança Nova, conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano 2017.
Valdir Hidalgo Martini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 170/2017
Regulamenta o art. 2º, § 1º da Lei Municipal 133/2005 que institui normas para concessão de diárias aos Agentes Policiais da Administração e de adiantamento de recursos para custear despesas de viagens e estadas aos Servidores, Nomeados ou Titulares de Pastas, Inclusive autarquias, fundos e órgãos de regime especial a ela vinculada, que irão participar de eventos, atividades, estudos ou missão fora do Município, em território nacional ou no exterior.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DIÁRIAS
Art. 1º - Fica regulamentado art. 2º, § 1º da Lei Municipal 133/2005 pelo presente decreto, o qual utilizará as seguintes definições:
a) Diárias - São os valores concedidos aos agentes políticos da administração municipal direta das autarquias e das fundações que, em caráter eventual ou transitório, e no interesse do serviço se deslocam da sede onde têm exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior.
b) Sede - É a cidade, vila ou localidade onde o servidor público ou agente político desempenha as atribuições do cargo que ocupa.
c) Beneficiário das Diárias - É agente político ou servidor ocupante de cargo público que faz jus a diárias.
d) Ordenador de Despesa - É o responsável pelo crédito orçamentários e financeiros.
e) Responsabilidade - Responderá solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o beneficiário das Diárias.
f) Aplicação de Diárias - As Diárias deverão atender exclusivamente às despesas com alimentação, hospedagem e, eventualmente despesas de taxi.
g) Valor das Diárias - O valor base está definido neste decreto, bem como a proporção devida (percentuais) conforme o número de horas.
h) Diárias e Transporte - Além da Diária, o beneficiário fará jus ao transporte, da sede para lugar de destino e vice-versa, atendendo ao seguinte:
1) Utilizar, preferencialmente, linhas convencionais por via terrestre;
2) Em decorrência da urgência, natureza da missão, da distância ou da representação do cargo ocupado, poderá ser utilizado outros meios mais convenientes;
3) Inexistindo linha convencional ligando o local de partida ao de destino em horário compatível, deverá ser utilizado o veículo da frota oficial do órgão ou entidade onde o beneficiário tenha exercício, ou ainda veículo particular caso não haja veículo oficial disponível;
4) A aquisição das passagens deverá ser efetuada pelo Município, podendo para tanto, expedir ordem de serviço (requisição).
i) Deslocamentos para o Exterior - Nos deslocamentos para o exterior, serão adotados os critérios e valores das diárias estabelecidos pelo Município.
j) Contagem de Diária - Cada Diária será concedida por período de 24 horas, contado desde o momento da partida do beneficiário até o seu retorno à sede.
k) Quantidade de Diárias - O total de Diárias atribuídas ao beneficiário não poderá exceder a 180 dias por ano, salvo em casos especiais quando expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo dirigente máximo da Administração Municipal.
l) Deslocamento sem Diária - O deslocamento que não acarretar despesas com alimentação e hospedagem também não acarretará a concessão de Diária (sete dias de viagem).
m) Ajuda de Custo - A percepção de Diárias não poderá ser acumulada com a percepção da vantagem da ajuda de custo.
n) Autorização para Concessão de Diárias - As Diárias só poderão ser concedidas após autorização do Prefeito Municipal pela Secretaria de Finanças ou ainda pela Secretaria de Administração, utilizando-se o formulário anexo I a este decreto. Solicitação de Diárias. As autoridades mencionadas poderão delegar essa competência, a seu critério.
o) Pagamento Antecipado - As Diárias serão pagas antes do afastamento do servidor ou agente político da administração, a não ser em casos excepcionais.
p) Pagamento no Decorrer do Afastamento - Em casos de falta de tempo para a conclusão do processo de pagamento ou por outros motivos devidamente justificados, o crédito será efetuado em conta bancária do beneficiário.
q) Pagamento Superior a Quinze Dias Consecutivos - O pagamento antecipado de Diárias cobrirá os primeiros quinze dias. Para cada quinzena subsequente será processada nova concessão de Diárias, complementar e vinculada ao processo anterior.
r) Afastamento Prorrogado - Novas Diárias serão concedidas quando houver prorrogação autorizada do afastamento.
s) Pagamento Orçamentária - As Diárias serão concedidas dentro dos limites dos créditos orçamentários próprios.
t) Diárias em Dois Exercícios - Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa com Diárias recairá no exercício em que se iniciou.
u) Processo de Pagamento - As despesas relativas às Diárias, sempre precedidas de empenho em dotação própria, serão realizadas em processo especial.
v) Dolo e Má Fé - O devedor de Diárias sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, sem prejuízo da apuração do dolo e má fé, quando não for comprovado o dolo e má fé.
w) Pagamento - O beneficiário das diárias terá direito ao pagamento das mesmas, desde que a estrutura organizacional do evento não forneça alimentação gratuita;
x) - 30% (trinta por cento) do valor limite diário, para as despesas com alimentação, quando o deslocamento da residência do servidor não forneça alimentação gratuita;
y) - 100% (cem por cento) do valor limite diário, para as despesas com hospedagem e alimentação, quando o deslocamento da residência do servidor não forneça alimentação gratuita;
z) - 100% (cem por cento) do valor limite diário, para as despesas com hospedagem e alimentação, quando o deslocamento da residência do servidor não forneça alimentação gratuita;
aa) - 100% (cem por cento) do valor limite diário, para as despesas com hospedagem e alimentação, quando o deslocamento da residência do servidor não forneça alimentação gratuita;
ab) - 100% (cem por cento) do valor limite diário, para as despesas com hospedagem e alimentação, quando o deslocamento da residência do servidor não forneça alimentação gratuita;
ac) - 100% (cem por cento) do valor limite diário, para as despesas com hospedagem e alimentação, quando o deslocamento da residência do servidor não forneça alimentação gratuita;
ad) - 100% (cem por cento) do valor limite diário, para as despesas com hospedagem e alimentação, quando o deslocamento da residência do servidor não forneça alimentação gratuita;
ae) - 100% (cem por cento) do valor

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689/0230001-70
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 966 ZONA RURAL UMUARAMA - PR CEP 87.503-300 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamérios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0612/17 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação de empresa CLÍNICA DE ORTOPEDIA CAMPO LARGO S/S LTDA, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de cirurgias eletivas (extra macrocirurgia), conforme encaminhamento do CISA, conforme edital de chamamento público nº 0082/2017 - credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação. (DESPACHO).
RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 0612/2017, anexo. Em 29/05/2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Chiapetti & Cia LTDA, torna público que recebeu Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Licença de Operação, para a atividade de Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanteragem ou funilaria e pintura de veículos automotores no endereço Rua Manoel Ramos, n. 6980, Parque Industrial I - Marginal da Rod.PR 323, KM 304 no município de Umuarama-PR. Validade: 15/06/2017.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Chiapetti & Cia LTDA, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Renovação de Licença de Operação, para a atividade de Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanteragem ou funilaria e pintura de veículos automotores no endereço Rua Manoel Ramos, n. 6980, Parque Industrial I - Marginal da Rod.PR 323, KM 304 no município de Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
República por Incorporação
Onde se lê: Edital nº 083/2017. Leia-se: Edital nº 084/2017.
EDITAL Nº 083/2017
SUMULA Convoca o Candidato Aprovado em Processo Seletivo Simplificado de que se trata o Edital nº. 001/2017, para assumir suas atividades e das outras providências:
I - Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2017, publicado em 05/01/2017, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº. 019/2017 de 29/01/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/01/2017, observadas as condições previstas no Edital nº. 001/2017, itens 9 à 12.2.
II - Nº DE INSCRIÇÃO: NOME CPF NOTA CLASSIFICAÇÃO
01 JURANDY BENEÇOS NETO 065.954.689-2194 1º
CRUZEIRO DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
República por Incorporação
Onde se lê: Edital nº 083/2017. Leia-se: Edital nº 084/2017.
SUMULA Convoca o Candidato Aprovado em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e das outras providências:
I - Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUÍ o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao Edital 239/2015 e Edital de Convocação nº. 082/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/05/2017, por motivo estritamente particular do candidato.
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NOME DO INSCRIÇÃO Nº INSC 000.100.018-53
PAULO HENRIQUE M. RODRIGUES 84881112 28º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
CRUZEIRO DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
República por Incorporação
Onde se lê: Edital nº 083/2017. Leia-se: Edital nº 084/2017.
SUMULA Convoca a Candidata Aprovada em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e das outras providências:
I - Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2015 Edital de Abertura nº. 239/2015, realizado em 10 de janeiro de 2016, homologado o resultado definitivo através do Edital nº. 030/2016 do dia 11/02/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 11/02/2016, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital nº. 239/2015, itens 14, a 14.7.
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NOME DO INSCRIÇÃO Nº INSC 000.100.018-53
JAUARA CONCEIÇÃO DA SILVA 4440695 29º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão se apresentar com os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de identidade (RG, G) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- CPF e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- comprovante de nascimento em casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes cívics e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
Para efeito de contratação aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme item 14, a 14.7 do Edital 239/2015.
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Ao 01(um) dia do mês de junho do ano de 2017, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-PR, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSS/PR e do CPF nº. 028.919.869-72, residente e domiciliado na Rua Manoel Bussichetti, nº. 131, Jardim Leoni, nesta cidade, e a empresa: ZOIRO AUGUSTO ANTONIETTI PASCOTTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.741.414.0001-37, sito na Avenida Brasil, n.º 410, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Zoiro Augusto Antonietti Pascolato, portador do CPF n.º 247.239.108-08, RG n.º 5.733.599-8, residente e domiciliado na Rua Paranaíba, n.º 1948, Térreo, Centro, cidade de Ivaté, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolveu REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: ZOIRO AUGUSTO ANTONIETTI PASCOTTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.741.414.0001-37, sito na Avenida Brasil, nº. 410, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$24.950,00(vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais) com os preços dos itens abaixo relacionados:
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unif. Valor Total
1 1 Bateria Automotiva nova de 150 Amperes Moura Unidade 20 10.208,20 2.041,60
510,41 1 2 Bateria Automotiva nova de 100 Amperes Moura Unidade 12 4.843,32 581,20
403,61 3 Bateria Automotiva nova de 70 Amperes Moura Unidade 6 2.318,18 386,36
336,03 1 4 Bateria Automotiva nova de 90 Amperes Moura Unidade 10 3.799,90 379,99
379,99 1 5 Bateria Automotiva nova de 60 Amperes Moura Unidade 15 4.082,40 272,16
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por item, de Seleção de propostas no sentido da contratar empresa especializada no fornecimento de baterias automotivas destinadas aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 07(sete) dias após o faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-PR.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. Da Entrega: Em 03(três) dias, mediante solicitação formal, e aceita devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração. Os itens deverão ser entregues no Páteo Rodoviário Municipal de Douradina-PR, Rua Osvaldo Ribeiro, n.º. 235, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional.
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/caso, os índices a serem utilizados, que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovado estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ao ato de recusa a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 0,1% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito e mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 27/2017, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
CONTRATADA
Zoiro Augusto Antonietti Pascolato
ZOIRO AUGUSTO ANTONIETTI PASCOTTO - ME.
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
República por Incorporação
Onde se lê: Edital nº 083/2017. Leia-se: Edital nº 084/2017.
SUMULA Convoca o Candidato Aprovado em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e das outras providências:
I - Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUÍ o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao Edital 239/2015 e Edital de Convocação nº. 082/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/05/2017, por motivo estritamente particular do candidato.
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NOME DO INSCRIÇÃO Nº INSC 000.100.018-53
JAUARA CONCEIÇÃO DA SILVA 4440695 29º
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
CRUZEIRO DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº. 018/2017
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: nº 21/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa nº 06/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e resolução/CD/FNDE Nº26/2013
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): Sr. Edelson Ianque, CPF/MF nº. 045.689.879-46.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados ao PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, para grupos formais e informais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para alunos de educação básica pública matriculados na Escola Municipal Irmã Dulce e CMEI, verba FNDE/PNAE.
VALOR: R\$ R\$ 4553,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2017.
VIGÊNCIA: 31/12/2017
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº. 019/2017
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: nº 21/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa nº 06/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e resolução/CD/FNDE Nº26/2013
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): Sr. José de Almeida Souza, CPF/MF nº. 054.739.129-31.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados ao PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, para grupos formais e informais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para alunos de educação básica pública matriculados na Escola Municipal Irmã Dulce e CMEI, verba FNDE/PNAE.
VALOR: R\$ R\$ 4.371,69 (quatro mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2017.
VIGÊNCIA: 31/12/2017
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº. 020/2017
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: nº 21/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa nº 06/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e resolução/CD/FNDE Nº26/2013
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): Sr. Claudécir Brandão de Oliveira, CPF/MF nº. 061.941.589-48.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados ao PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, para grupos formais e informais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para alunos de educação básica pública matriculados na Escola Municipal Irmã Dulce e CMEI, verba FNDE/PNAE.
VALOR: R\$ 5.855,15 (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2017.
VIGÊNCIA: 31/12/2017
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº. 021/2017
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: nº 21/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa nº 06/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e resolução/CD/FNDE Nº26/2013
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): Sr. VALDOMIRO DE SOUZA, CPF/MF nº. 431.083.859-68.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados ao PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, para grupos formais e informais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para alunos de educação básica pública matriculados na Escola Municipal Irmã Dulce e CMEI, verba FNDE/PNAE.
VALOR: R\$ 8.530,86 (oito mil quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2017.
VIGÊNCIA: 31/12/2017
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº. 022/2017
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: nº 21/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa nº 06/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e resolução/CD/FNDE Nº26/2013
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): Sr. Manoel Izaias de Freitas, CPF/MF nº. 085.994.169-87.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados ao PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, para grupos formais e informais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para alunos de educação básica pública matriculados na Escola Municipal Irmã Dulce e CMEI, verba FNDE/PNAE.
VALOR: R\$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2017.
VIGÊNCIA: 31/12/2017
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº. 023/2017
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: nº 21/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa nº 06/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e resolução/CD/FNDE Nº26/2013
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): Sr. Luiz Carlos Piovezan, CPF/MF nº. 960.471.439-20.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados ao PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, para grupos formais e informais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para alunos de educação básica pública matriculados na Escola Municipal Irmã Dulce e CMEI, verba FNDE/PNAE.
VALOR: R\$ 6.731,00 (seis mil setecentos e trinta e um reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2017.
VIGÊNCIA: 31/12/2017
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO 001/2017 CELEBRADO EM 04/01/2017, NA QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE A PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA. Pelo presente TERMO ADITIVO o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Avenida Juvenil Silva Braga, 181, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº. 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA, situado na Rua Arthur Medeiros, 32, Cep. 87.545-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.758.090/0001-26, neste Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. EDSON MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 527.485.619-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.813.074-9/SSP-PR, residente domiciliado na Rua João Correia Filho, 1056, na cidade de Umuarama - PR, doravante denominada CONTRATADA ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 05 ao contrato de nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO DE PREÇO UNITÁRIO
Considerando a redução no valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos em anexo) diminuí-se o valor do combustível "gasolina" em R\$ 0,03 (três centavos), e do combustível "diesel" em R\$ 0,07 (sete centavos), para abastecimento dos veículos pertencentes a Frota Municipal, a partir de 01/06/2017, a ser:
GASOLINA COMUM/LITRO: R\$ 3,66.
DIESEL COMUM/LITRO: R\$ 2,77.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 001/2017 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (vias) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Esperança Nova - PR, 01 (um) de Junho de 2017.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ - CONTRATANTE
EDSON MARTINS FERREIRA-LTDA
AUTOPÓSTO ESPERANÇA-CONTRATADO
Testemunhas:
RG nº _____ CPF nº _____
RG nº _____ CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2016
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2016
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 119.2017/2016 DE 29 de maio de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azzi, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa SOTRAN - CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 67.156943000260, com sede na cidade de Perobal, neste ato representada pelo Sr. Marli Aparecida Penariol de Souza, portadora do CPF sob nº 829.589.049-20, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, ENTRE AS RUAS BARÃO DO RIO BRANCO E PEDRO SEGURA ALDA, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
I - Edital de Tomada de Preços n.º 02/2017-PPM; e
II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 29/05/17
CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA EXECUÇÃO
Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 150.956,19 CENTO E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
§ 1º - No preço apresentado nesta Cláusula já estão incluídas as despesas com impostos, seguros, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.
§ 2º - O pagamento será efetuado por medição mensal, conforme cronograma físico-financeiro, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, condicionado, ainda, a aprovação da medição e repasse financeiro pela Caixa Econômica Federal.
§ 3º - A empresa Contratante terá o ato do pagamento da contratada 3% (três por cento), do valor bruto da Nota Fiscal, que será recolhido aos cofres Público Municipal referente ao ISS - Imposto Sobre Serviços (lei n.º 003/2003-Código Tributário do Município de Altônia).
§ 4º - O pagamento só será efetuado à CONTRATADA mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I. Declaração de que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (art. 149, caput e §§, da Instrução Normativa SRP n.º 03, de 14/07/2005), encontrando-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.
II. Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (art. 149 caput e §§, da Instrução Normativa SRP nº 03, de 14/07/2005), para fins de retenção dos 11% para a previdência social sobre o valor da mão-de-obra.
III. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
IV. Prova de regularidade de situação - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei nº 8.036/90.
V. Os serviços de mão de obra, estarão sujeitos ao recolhimento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, ao Município de Altônia.
CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução das obras será fiscalizada por profissional devidamente habilitado junto ao CREA, que procederá às análises dos serviços executados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação mensalmente.
§ 1º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente, e por escrito, à Seção de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente.
§ 2º. O responsável por comunicar Ao Executivo Municipal a Secretária de Administração, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com seu êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à autoridade superior.
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
§ 1º - O prazo de entrega da obra em até 45 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria Técnica.
§ 2º - A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA
O prazo de entrega da obra e da vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Altônia, desde que preenchidos os requisitos legais.
CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA
A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR e pela CONTRATADA.
§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR constituirá Comissão para visitar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá, devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.
§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.
CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS
A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também, o disposto no presente Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Altônia-PR e pela CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:
I - fornecer no ato da assinatura deste Contrato, Fichas de Composição dos Preços Unitários e Curvas ABC dos Insumos, individuais para cada obra que compõe a presente contratação, de acordo com os modelos disponibilizados, assinados pelo representante legal e responsável técnico da CONTRATADA;
II - fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertencentes ao objeto contratado;
III - responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e outras, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
IV - responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR ou terceiros, por funcionários ou perenes da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
V - Confrontar entre si, antes de iniciar a execução dos serviços, os desenhos, quantitativos e especificações técnicas fornecidas com as obrigações de fiscalização da programação. Em caso de constatarem discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de alterações, cabendo à fiscalização aceitá-las ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
VI - assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Altônia, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
VII - efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;
VIII - manter, no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
IX - providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
X - manter em constante atualização com as obrigações de fiscalização da programação, em caso de constatarem qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017 durante a execução deste contrato;
XI - Remover, às suas expensas, os detritos (galhos, troncos etc.) resultantes da obra, para local previamente indicado pelo Município de Altônia, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
XII - Apresentar por ocasião da assinatura do Contrato, o nome do responsável técnico pela execução dos Projetos de Recuperações Ambientais, com a obrigatoriedade de apresentação da ART do CREA.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR
Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do Município:
I - pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
II - acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
III - realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registros - os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
a) nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
b) nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
c) prazo para execução da obra;
d) data do início das obras, dias corridos e cumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
e) substituição de desenhos ou especificações;
f) alterações, adições e definições;
g) início e término dos principais serviços;
h) comunicações em geral, entre a CONTRATADA e a Prefeitura.
IV - efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL
Para garantir a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA opta por Seguro garantia, nos termos previstos no edital.
§ 1º - Nos casos de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá apresentar a apólice de seguro de garantia, quitada, com validade até o término do prazo de pagamento de tesouraria do Município de Altônia, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato.
§ 2º - A devolução do caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:
I - Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão de Fiscalização de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não seja possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colar a mesma em funcionamento;
II - Ateste pela Caixa Econômica Federal da execução total do empreendimento;
III - Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, referente à obra executada, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) - equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, independente de interposição e/ou notificação, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 202/2017
Data: 01.06.2017
Ementa: nomeia Assessor do Departamento de Esporte, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob nº 2017000828,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JULIANO DA SILVA GONÇALVES, CI/RG nº 9.234.456-8 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor do Departamento de Esporte, símbolo CC-04, a partir de 1º de junho de 2017, com atribuições descritas na Lei nº 1.191, de 17.12.2001, ficando atribuída gratificação de 100% sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 203/2017
Data: 01.06.2017
Ementa: nomeia candidato para cargo de provimento efetivo conforme específica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 01/2013.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Edital 01/2013 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação nº 002/2017, e o Memorando sob o nº 2013002840,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 05 de junho de 2017, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2013, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:
Nome Cargo Referência
Renan dos Santos Tortajada Médico Generalista/Saúde da Família 87
Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse no Departamento de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 05 de junho de 2017, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05.06.2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 204/2017
Data: 01.06.2017
Ementa: nomeia candidato para cargo de provimento efetivo conforme específica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 01/2015.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Edital 01/2015 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação nº 004/2017 e o Memorando on-line sob o nº 2017001951,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 05 de junho de 2017, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2015 de 12.06.2015, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:
Nome Cargo Referência
Clovis Vieira de Castro Fiscal de Tributos 16
Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse no Departamento de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 05 de junho de 2017, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de junho de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 205/2017
Data: 01.06.2017
Ementa: renova a composição da Comissão de Análise e Parecer para concessão dos benefícios previstos na Lei 1.313 de 19/07/2005 alterada pela Lei Municipal 1.368/2005 de 26/12/2005, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos das Leis Municipais 1.313/2005, 1.368/2005, 1.627/2009, 1.720/2011 e 1.721/2011 e Decreto 145/2005, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2014002059,
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a composição da Comissão de Análise e Parecer para concessão dos benefícios previstos na Lei Municipal 1.313 de 19/07/2005 e respectivas alterações conforme as Leis Municipais nºs 1.368/2005, 1.720/2011 e 1.721/2011, conforme segue:
a) Adriano Cezar Richter, na vaga destinada a Secretária Municipal de Indústria e Comércio;
b) Camila de Souza Terron, na vaga destinada a Secretária Municipal de Turismo;
c) Valberto Paixão da Silva, na vaga destinada a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
d) Antonio Carlos Alves, na vaga destinada a Secretária Municipal de Fazenda;
e) Sinomar Maria Neto, na vaga destinada a Secretária Municipal de Infraestrutura;
f) Walter Fabiano dos Santos, na vaga destinada ao presidente da Associação Comercial e Empresarial de Guairá - ACIAG;
g) Sebastião Gonçalves Marcato, na vaga destinada ao presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 145/2005, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as do Decreto nº 092/2016, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 206/2017
Data: 01.06.2017
Ementa: concede os poderes aos servidores mencionados neste Decreto, para as contas devidamente classificadas junto ao Banco do Brasil S/A, conforme específica.
O Município de Guairá do Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando sob o nº 2017000006,
DECRETA:
Art. 1º Concede os poderes aos servidores mencionados neste Decreto, para as contas devidamente classificadas junto ao Banco do Brasil S/A:
- Poderes: Emitir Cheques; Abrir Contas de Depósitos; Requisitar Talonários de Cheques; Retirar Cheques Devolutos; Requisitar Cartão Eletrônico; Sustar/Contra-Ordenar Cheques; Cancelar Cheques; Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; Cadastrar alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques – Conta Corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico; Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; Encerrar contas de depósitos; Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços.
- Contas Classificadas:
I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIRA – CNPJ 95.725.438/0001-43;
- DE FORMA CONJUNTA OBRIGATORIA 02 (DUAS) ASSINATURAS:
- HERALDO TRENTO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 859.664-6 e inscrito no CPF/MF sob nº CPF 428.867.759-91, e;
- MARCOS RIGOLON, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador da Carteira de Identidade nº 35998357 e inscrito no CPF/MF sob nº CPF 492.840.969-87, ou: - ANTONIO CARLOS ALVES, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25, ou;
- ILSE STREY, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87.
- Contas Vinculadas: Todas as contas ativas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAIRA – CNPJ 95.725.438/0001-43.
II - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA – CNPJ 13.046.911/0001-00;
- DE FORMA CONJUNTA OBRIGATORIA 2 (DUAS) ASSINATURAS:
- HERALDO TRENTO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 859.664-6 e inscrito no CPF/MF sob nº CPF 428.867.759-91, e;
- ALMIR BUENO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3.461.306-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 557.311.479-49, ou: - ANTONIO CARLOS ALVES, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25, ou;
- ILSE STREY, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87.
- Contas Vinculadas: Todas as contas ativas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA – CNPJ 13.046.911/0001-00.
III - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUAIRA – CNPJ 11.419.824/0001-17;
- DE FORMA CONJUNTA OBRIGATORIA 2 (DUAS) ASSINATURAS:
- HERALDO TRENTO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 859.664-6 e inscrito no CPF/MF sob nº CPF 428.867.759-91, e;
- ALMIR BUENO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3.461.306-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 557.311.479-49, ou: - ANTONIO CARLOS ALVES, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25, ou;
- ILSE STREY, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87.
- Contas Vinculadas: Todas as contas ativas do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUAIRA – CNPJ 11.419.824/0001-17.
IV - MUNICÍPIO DE GUAIRA – CNPJ 77.857.183/0001-90;
- DE FORMA CONJUNTA OBRIGATORIA 02 (DUAS) ASSINATURAS:
- HERALDO TRENTO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 859.664-6 e inscrito no CPF/MF sob nº CPF 428.867.759-91, e;
- ANTONIO CARLOS ALVES, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25, ou;
- ILSE STREY, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87.
* Contas abertas posteriormente poderão ser incluídas através de Emenda a este Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2017
Data: 01.06.2017
Ementa: concede Licença Especial a servidores públicos municipais conforme específica.
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos sob os nºs 2017002635 e 2017002656,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome/Cargo RG Nº Período aquisitivo Período de gozo
Oliva Zanin Batista /Servente de Limpeza 3.622.984-5 SESP/PR 2006/2011 02.06.2017 a 01.09.2017 Sidney Aparecido de Oliveira /Auxiliar de Serviços Gerais 9.894.311-0 SESP/PR 2005/2010 01.07.2017 a 30.09.2017
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 207/2017
Data: 01.06.2017
Ementa: nomeia candidato para cargo de provimento efetivo conforme específica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 01/2015.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Edital 01/2015 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação nº 004/2017 e o Memorando on-line sob o nº 2017001951,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 05 de junho de 2017, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2015 de 12.06.2015, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:
Nome Cargo Referência
Clovis Vieira de Castro Fiscal de Tributos 16
Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse no Departamento de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 05 de junho de 2017, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de junho de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 208/2017
Data: 01.06.2017
Ementa: nomeia candidato para cargo de provimento efetivo conforme específica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 01/2015.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Edital 01/2015 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação nº 004/2017 e o Memorando on-line sob o nº 2017001951,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 05 de junho de 2017, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2015 de 12.06.2015, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:
Nome Cargo Referência
Clovis Vieira de Castro Fiscal de Tributos 16
Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse no Departamento de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 05 de junho de 2017, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de junho de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 209/2017
Data: 01.06.2017
Ementa: nomeia candidato para cargo de provimento efetivo conforme específica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 01/2015.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Edital 01/2015 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação nº 004/2017 e o Memorando on-line sob o nº 2017001951,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 05 de junho de 2017, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2015 de 12.06.2015, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:
Nome Cargo Referência
Clovis Vieira de Castro Fiscal de Tributos 16
Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse no Departamento de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 05 de junho de 2017, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de junho de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 210/2017
Data: 01.06.2017
Ementa: nomeia candidato para cargo de provimento efetivo conforme específica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 01/2015.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Edital 01/2015 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação nº 004/2017 e o Memorando on-line sob o nº 2017001951,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 05 de junho de 2017, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2015 de 12.06.2015, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:
Nome Cargo Referência
Clovis Vieira de Castro Fiscal de Tributos 16
Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse no Departamento de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 05 de junho de 2017, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de junho de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 211/2017
Data: 01.06.2017
Ementa: nomeia candidato para cargo de provimento efetivo conforme específica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 01/2015.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Edital 01/2015 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação nº 004/2017 e o Memorando on-line sob o nº 2017001951,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 05 de junho de 2017, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2015 de 12.06.2015, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:
Nome Cargo Referência
Clovis Vieira de Castro Fiscal de Tributos 16
Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse no Departamento de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 05 de junho de 2017, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de junho de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 212/2017
Data: 01.06.2017
Ementa: nomeia candidato para cargo de provimento efetivo conforme específica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 01/2015.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Edital 01/2015 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação nº 004/2017 e o Memorando on-line sob o nº 2017001951,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 05 de junho de 2017, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2015 de 12.06.2015, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:
Nome Cargo Referência
Clovis Vieira de Castro Fiscal de Tributos 16
Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse no Departamento de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 05 de junho de 2017, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de junho de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 213/2017
Data: 01.06.2017
Ementa: nomeia candidato para cargo de provimento efetivo conforme específica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 01/2015.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Edital 01/2015 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação nº 004/2017 e o Memorando on-line sob o nº 2017001951,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 05 de junho de 2017, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2015 de 12.06.2015, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:
Nome Cargo Referência
Clovis Vieira de Castro Fiscal de Tributos 16
Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse no Departamento de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 05 de junho de 2017, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de junho de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 214/2017
Data: 01.06.2017
Ementa: nomeia candidato para cargo de provimento efetivo conforme específica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 01/2015.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Edital 01/2015 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação nº 004/2017 e o Memorando on-line sob o nº 2017001951,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 05 de junho de 2017, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2015 de 12.06.2015, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:
Nome Cargo Referência
Clovis Vieira de Castro Fiscal de Tributos 16
Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse no Departamento de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 05 de junho de 2017, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de junho de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 215/2017
Data: 01.06.2017
Ementa: nomeia candidato para cargo de provimento efetivo conforme específica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 01/2015.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Edital 01/2015 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação nº 004/2017 e o Memorando on-line sob o nº 2017001951,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 05 de junho de 2017, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2015 de 12.06.2015, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:
Nome Cargo Referência
Clovis Vieira de Castro Fiscal de Tributos 16
Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse no Departamento de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 05 de junho de 2017, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de junho de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 216/2017
Data: 01.06.2017
Ementa: nomeia candidato para cargo de provimento efetivo conforme específica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 01/2015.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Edital 01/2015 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação nº 004/2017 e o Memorando on-line sob o nº 2017001951,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 05 de junho de 2017, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2015 de 12.06.2015, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:
Nome Cargo Referência
Clovis Vieira de Castro Fiscal de Tributos 16
Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse no Departamento de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 05 de junho de 2017, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de junho de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 217/2017
Data: 01.06.2017
Ementa: nomeia candidato para cargo de provimento efetivo conforme específica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 01/2015.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Edital 01/2015 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação nº 004/2017 e o Memorando on-line sob o nº 2017001951,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 05 de junho de 2017, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2015 de 12.06.2015, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:
Nome Cargo Referência
Clovis Vieira de Castro Fiscal de Tributos 16
Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse no Departamento de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 05 de junho de 2017, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de junho de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 218/2017
Data: 01.06.2017
Ementa: nomeia candidato para cargo de provimento efetivo conforme específica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 01/2015.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Edital 01/2015 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação nº 004/2017 e o Memorando on-line sob o nº 2017001951,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 05 de junho de 2017, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2015 de 12.06.2015, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:
Nome Cargo Referência
Clovis Vieira de Castro Fiscal de Tributos 16
Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse no Departamento de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 05 de junho de 2017, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de junho de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 414/2017
DATA – 29/04/2017
SÚMULA – Aposentação por Idade e Tempo de Contribuição, a Sr^{te}. Ivone Maria dos Santos, das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aposentada por idade e Tempo de Contribuição, a Servidora Municipal Ivone Maria dos Santos, atualmente ocupante do cargo de Professora, lotado no Departamento de Educação – Divisão de Ensino, nos termos do Processo nº 189/17, fundamentado no Art. 6º da EC 41/03 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, e a Lei Municipal 1214/15 em apenso, com proventos Integral – Última Remuneração de R\$ 3.174,78 (Três mil cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Maio de 2017, entretanto no período de 01 de Maio de 2017 a 30 de Junho de 2017, perceberá seus proventos do erário Público em conformidade com os acordos nº 1223/06 e 1491/06, após esse período (a partir de 01 de Julho de 2017) perceberá seus proventos do FAP – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 01 de Junho de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Sem que tenha havido impugnação, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprovo, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 022/2017, Tomada de Preço 006/2017, para que produza os devidos efeitos legais e seja imediatamente licitada e contratada.
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP - CNPJ 05.863.476/0001-70
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DESTINADO AO CENTRO DE RECICLAGEM NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Brasilândia do Sul-PR, 01 de Junho de 2017.
Marcio Juliano Marcolino
Contratado
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR
Fone/fax: (44)3654-1235

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL IVATÉ - PR

RESOLUÇÃO 009/2017

SÚMULA: Apresentação e Aprovação do Plano de Ação referente Deliberação 062/2016 do CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro ao aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião no dia 31 de Maio de 2017, nas dependências da Secretária Municipal do Bem Estar Social de Ivate às 14:00 horas.

RESOLVE :

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação referente Deliberação 062/2016 do CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro ao aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

Art.2º- Este Plano de Ação foi aprovado pelos conselheiros presentes.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté 01 de Junho de 2017.